

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**TVR**  
**N.º 89, DE 2023**  
**(Do Poder Executivo)**  
**MSC 672/2022**  
**OF 692/2022**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 2.654, de 19 de maio de 2021, que renova a autorização outorgada à Associação de Águas e Comunicações de São José do Seridó para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de São José do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte.

(ÀS COMISSÕES DE COMUNICAÇÃO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO: ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA (PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 672

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, Portarias que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 1.090, de 16 de outubro 2020 - Associação Comunitária de Prevenção Ao Uso Indevido de Drogas - Projeto de Vida, no município de Contagem - MG;

2 - Portaria nº 1.101, de 16 de outubro 2020 - Associação Comunitária de Comunicação de São Bento, no município de São Bento - PB; e

3 - Portaria nº 2.654, de 19 de maio 2021 - Associação de Águas e Comunicações de São José do Seridó, no município de São José do Seridó - RN.

Brasília, 19 de dezembro de 2022.



EM nº 00130/2021 MCOM

Brasília, 8 de Setembro de 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.009357/2019-92, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 3020/2021, com aplicação do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, acompanhado da Portaria nº 2654 de 19 de maio de 2021, publicada em 19 de maio de 2021, que renova a outorga da Associação de Águas e Comunicações de São José do Seridó (C.N.P.J. nº 05.640.770/0001-12), executante do serviço de radiodifusão comunitária, no município de São José do Seridó, estado do Rio Grande do Norte.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa, já que a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria*



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

### GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MCOM Nº 2654, DE 19 DE MAIO DE 2021

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei n.º 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos n.º 53000.014539/2004 e n.º 01250.009357/2019-92, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 20 de abril de 2019, a autorização outorgada à Associação de Águas e Comunicações de São José do Seridó, inscrita no CNPJ n.º 05.640.770/0001-12, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São José do Seridó, estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei n.º 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FÁBIO FARIA**

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita Faria, Ministro de Estado das Comunicações**, em 31/05/2021, às 18:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7368605** e o código CRC **4BDBF544**.

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 08/06/2021 | Edição: 105 | Seção: 1 | Página: 7

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

## PORTARIA MCOM Nº 2.654, DE 19 DE MAIO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei n.º 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos n.º 53000.014539/2004 e n.º 01250.009357/2019-92, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 20 de abril de 2019, a autorização outorgada à Associação de Águas e Comunicações de São José do Seridó, inscrita no CNPJ n.º 05.640.770/0001-12, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São José do Seridó, estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei n.º 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FÁBIO FARIA**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 19141/2021/MCOM

Ao Senhor  
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

**Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão - Processo nº 01250.009357/2019-92.**

Senhor Subchefe,

Encaminho a Vossa Senhoria o presente processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

MARCUS BARBOSA  
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Queiroz Barbosa, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 08/09/2021, às 18:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8091687** e o código CRC **DC9A4466**.

---

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 19141/2021/MCOM - Processo nº 01250.009357/2019-92 - Nº SEI: 8091687

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

## **NOTA TÉCNICA Nº 2812/2019/SEI-MCTIC**

Processo de Renovação nº: **01250.009357/2019-92**.

Processo de Outorga nº: **53000.014539/2004**.

Assunto: **AUSÊNCIA DE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA OUTORGA. NOTIFICAÇÃO.**

## **SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. O processo foi instaurado em atenção ao **caput** do art. 6º-B da Lei nº 9.612, 19 de fevereiro de 1998 (incluído pela Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017) e trata da renovação da outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária deferida à **Associação de Águas e Comunicações de São José do Seridó**, na localidade de **São José do Seridó / RN**, por meio da Portaria nº 508, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 17/09/2007, e do Decreto Legislativo nº 83, publicado no DOU de 20/04/2009.

## **ANÁLISE**

2. A outorga para o Serviço terá vigência até o dia 20/04/2019.

3. De acordo com o **caput** do art. 6º-A da Lei nº 9.612, de 1998 (incluído pela Lei nº 13.424, de 2017), a Radiodifusora teria “entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência” para solicitar a renovação da outorga. No entanto, até esta data, não consta manifestação da Entidade nesse sentido.

4. Assim, em atenção ao **caput** do art. 6º-B da Lei nº 9.612, de 1998 (incluído pela Lei nº 13.424, de 2017), notifica-se a Entidade que se manifeste acerca do interesse na renovação da outorga e, em caso positivo, apresente os seguintes documentos:

PREVISÃO NORMATIVA	DISPOSITIVO	DOCUMENTO
Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada do Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº	Art. 130, § 1º, inciso I	Requerimento de renovação (Anexo 5), assinado por todos os dirigentes
	Art. 130, § 1º, inciso II	Estatuto social atualizado, nos termos do art. 40, e registrado no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas
	Art. 130, § 1º, inciso III	Ata de eleição da diretoria em exercício registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas
	Art. 130, § 1º, inciso IV	Prova de maioridade, nacionalidade e o comprovante de inscrição no CPF, de todos os dirigentes*

1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU, respectivamente, em 9/4/2018 e em 13/4/2018	Art. 130, § 1º, inciso V	Último relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 116
	Art. 130, § 1º, inciso VI	Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento

\* De acordo com o § 3º do art. 22 da Portaria, a prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: (I) certidão de nascimento ou casamento; (II) certificado de reservista; (III) cédula de identidade; (IV) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (V) carteira profissional; (VI) carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou (VII) passaporte.

5. Ressalta-se que, conforme previsão do § 3º do art. 6º-B da Lei nº 9.612, de 1998 (incluído pela Lei nº 13.424, de 2017), na hipótese de a Entidade se manifestar positivamente no interesse da renovação, estará sujeita à “sanção de multa enquadrada como infração média, segundo as regras do art. 59 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962”.

6. Por outro lado, “Não havendo resposta à notificação de renovação da outorga, ou sendo intempestiva a resposta, o Poder Concedente aplicará a **perempção**, nos termos da legislação vigente”, conforme previsão do § 5º do art. 6º-B da Lei nº 9.612, de 1998 (incluído pela Lei nº 13.424, de 2017).

## CONCLUSÃO

7. Com base nessas informações, notifica-se a Radiodifusora para se manifestar, **no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica.

8. Oportunamente, informa-se que caso o pedido de renovação já tenha sido encaminhado esta Nota Técnica deverá ser desconsiderada.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Economista**, em 27/02/2019, às 10:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 28/02/2019, às 15:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3880139** e o código CRC **720B2706**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

---

**Referência:** Processo nº 01250.009357/2019-92

SEI nº 3880139



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 6092/2019/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

Representante Legal da **Associação de Águas e Comunicações de São José do Seridó** (CNPJ nº 06.182.931/0001-34)

Rua João Fernandes S/Nº - Centro

59.378-000 São José do Seridó / RN

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.009357/2019-92.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 2812/2019/SEI-MCTIC**, que trata da ausência de pedido de renovação da outorga encaminhado por essa Entidade.

2. Portanto, com base no art. 6º-B da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, incluído pela Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, fica estabelecido o **prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e encaminhe a documentação pendente, sob pena de **perempção da outorga**, nos termos do § 5º do mesmo dispositivo.

3. Além disso, informo que de acordo com o § 3º do art. 6º-B da Lei nº 9.612, de 1998, "em caso de resposta solicitando a renovação da outorga, a autorizada sujeitar-se-á à sanção de multa enquadrada como infração média, segundo as regras do art. 59 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962".

4. Na resposta a esta notificação, solicito que sejam **indicados o número do processo em referência e o deste Ofício**, a fim de viabilizar o trâmite neste Órgão.

5. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: [http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo\\_eletronico.html](http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html)

6. Por fim, esclareço que a Entidade deve manter o endereço de correspondência sempre atualizado e que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 28/02/2019, às 15:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3880199** e o código CRC **C6823940**.

---

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 6092/2019/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.009357/2019-92 - Nº SEI: 3880199

**ASSOCIAÇÃO DE ÁGUAS E COMUNICAÇÕES DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**  
**RUA: MANOEL SABINO,551, CENTRO, SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**  
**CEP:59.378-000**

Ofício nº 15/2019

São José do Seridó/RN, 01 de março de 2019

Aos senhores (as)

**Samir Amando Granja Nobre Maia**

**Nicia Gonçalves de Faria**

Representante do Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação – Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900/Brasília-DF

Fone:(61) 2027-6281

**Assunto: Encaminhamento de documentos pessoais das pessoas que compõem o conselho comunitário de radiodifusão comunitária.**

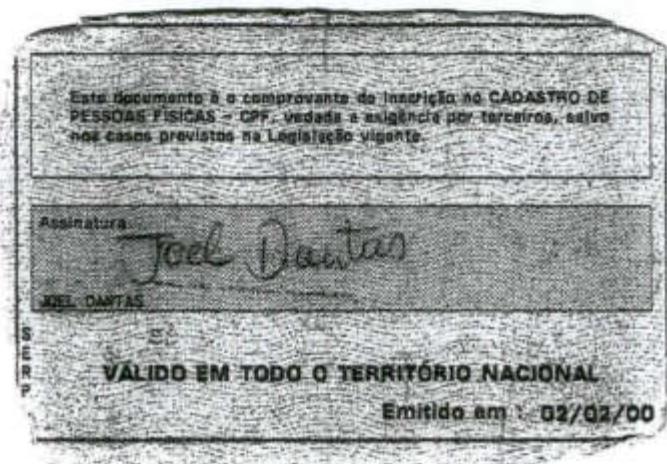
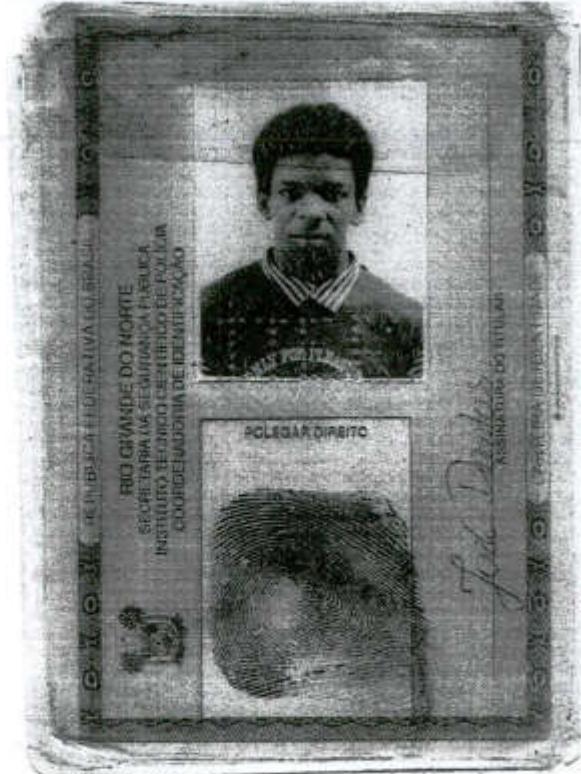
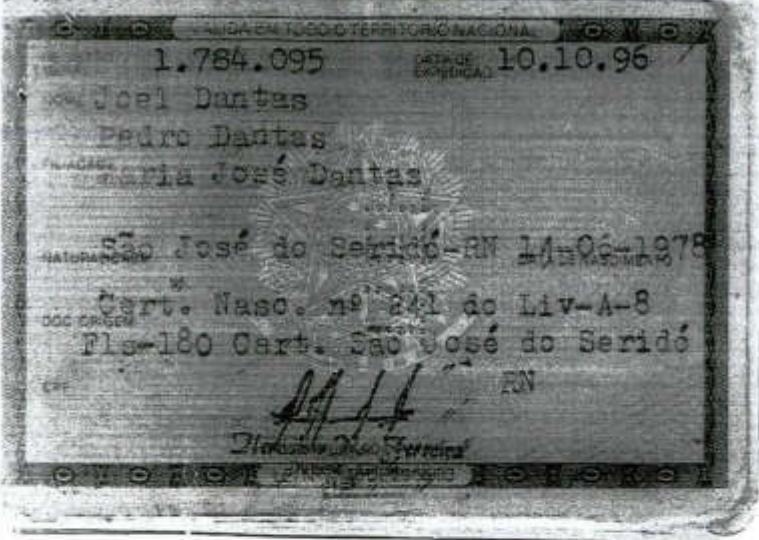
Vendo através deste encaminhar os documentos pessoais das pessoas que compõem o conselho comunitário de radiodifusão comunitária, conforme peço por este ministério em prazo indeterminado.

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

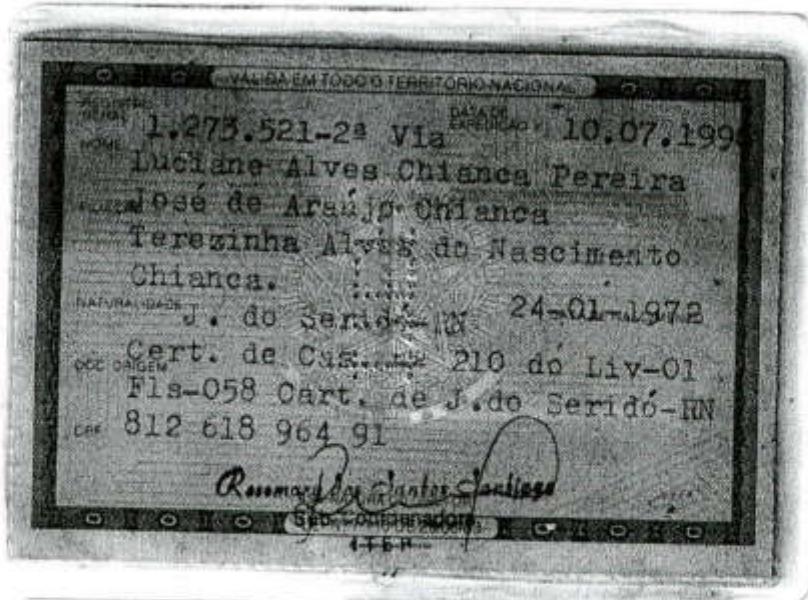
Em 12 03/19 às 14:00 horas

Assinatura: Adeilda Dantas de Medeiros

  
**ADEILDA DANTAS DE MEDEIROS**  
**Presidenta**









Tarifa Social de Energia Elétrica: Criada pela Lei 10.438, de 26/04/02  
NOTA FISCAL - FATURA - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA  
Companhia Energética do Rio Grande do Norte  
Rua Menoz, 152, Bairro, Natal, Rio Grande do Norte - CEP 59025-250  
CNPJ 08.324.196/0001-81 | Inscri. Est. 20055190-0 | www.cosern.com.br

DADOS DO CLIENTE

JOSE PEREIRA DIAS

CPF: 378.065.804-68

CLASSIFICAÇÃO

B1 RESIDENCIAL  
RESIDENCIAL

Nº DA NOTA FISCAL	ATRIB.	EMISSÃO	Nº DA INSTALAÇÃO	TOTAL A PAGAR (R\$)
020408183	ÚNICA	26/03/2018	3000246347	111,28

ENDERECO DA UNIDADE CONSUMIDORA

RUA FRANCISCA MACEDO DE MEDEIROS  
31

NOVA BONITA/ÁREA URBANA  
SAO JOSE DO SERIDO RN  
58378-000

CONTA CONTRATO	MÊS/ANO
0856299244	02/2019
DATA DE VENCIMENTO	07/03/2019
TOTAL A PAGAR (R\$)	111,28

DETALHAMENTO DA NOTA FISCAL

DETALHAMENTO DA NOTA FISCAL	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo (kWh) Contrib. Itens: Pública Municipal	168.0000000	0,62232720	103,30 7,98

TOTAL DA FATURA

DETALHAMENTO DE CONSUMO DE STA NOTA FISCAL

111,28

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	DATA	ANTERIOR LÉTURA	SUSA	ATUAL LÉTURA	Nº DE DIAS	CONSUMO	AJUSTE	CONSUMO (R\$)
00337903	CAT	25/01/2019	27.386,00	26/03/2019	27.455,00	38	1.00000		103,30

HISTÓRICO DE CONSUMO

Mês/ano	Consumo (kWh)
FEV18	100
JAN18	150
DEZ18	104
NOV18	100
OUT18	105
SET18	152
AGO18	104
AA18	131
ABR18	261
MAR18	93
ABR18	146
MAR18	147
FEV18	167

INFORMAÇÕES DE TÍTULOS

COMPONENTES DE CONSUMO	
Gerador de Energia	R\$ 10,33
Transmissão	R\$ 5,38
Metrização (Cosern)	R\$ 24,32
Produção de Energia	R\$ 0,70
Encargos Sistóricos	R\$ 7,02
Impostos	R\$ 23,47
Total	R\$ 103,30

TÍTULOS APLICADAS  
Consumo Ativo (kWh)

0,40001000

REGISTRO DE FISCO

0001 BBC3 EDE 0707 2088 0000 5AAB F866

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Peço ao seu endereço para receber as contas de energia elétrica, no endereço informado, conforme informado na seguinte fatura e/ou no endereço informado. Na data da fatura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações: [www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br). O cliente é o TSE (Resolução ANEEL 3, Anexo 1, Seção II, art. 10, § 3º, al. a) e b) e é responsável pelo fornecimento. Pago, em descontos gerais (TSE/Resolução ANEEL 3, Anexo 1, Seção II, art. 10, § 3º, al. a) e b) e é responsável pelo fornecimento no prazo, não é cliente é o consumidor quando há descontamento do preço definido para os serviços de abastecimento contínuo.

As condições gerais de fornecimento (Condições ANEEL, art. 40/2002), tarifas, produtor, sistema de abastecimento, sistema de distribuição, sistema de encargos e disponibilidade, para consultas, são fornecidas através do site [www.cosern.com.br](http://www.cosern.com.br)

TIPO DE CONSUMO	VALOR APÓS	LIMITE DE		LIMITE	TENSÃO	UNIDADE DE
		VALOR	VALOR MÍNIMO	VALOR MÁXIMO		
ACAR	0,00	3,43	12,00	21,73	220	202
EEC	0,00	3,39	9,00	13,39	231	231
DEE	0,00	3,11	9,00	9,00		

Límite DCR: 12,23 EEDO - Valor da Encargos de Uso do Sistema de Distribuição - R\$ 39,37

CONTA CONTRATO MÊS/ANO DATA DE VENCIMENTO TOTAL A PAGAR (R\$)

0856299244 02/2019 07/03/2019 111,28

838700000001-0 11280038400-8 85629924420-9 01218986223-2







Tarifa Social de Energia Elétrica: Criada pela Lei 10.438, de 26/04/02

Companhia Energética do Rio Grande do Norte  
Rua Nereu, 150, Bairro, Natal, Rio Grande do Norte - CEP 59025-250  
CNPJ 08.324.156/0001-81 | Insc. Est. 20555199-0 | www.cosern.com.br

DADOS DO CLIENTE  
JOAO BERNARDINO NETO

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA:  
S1/BADARUCU 10 SN

CPF: 111 535 268-54

BADARUCU/ÁREA RURAL  
SAO JOSE DO SERIDO RN  
59378-000

CLASSIFICAÇÃO:  
B2 RUR/ L  
RESIDÊNCIA DE TRABALHADOR RURAL  
Monobr. 9

CONT. CONTRATO: 7002246702 MÊS/ANO: 09/2015

Nº DA NOTA FISCAL: 001140823 SÉRIE: UNICA EMISSÃO: 23/09/2015

DATA DE VENCIMENTO: 30/09/2015 DATA PREVISTA PRÓXIMA LEITURA: 24/10/2015

APRESENTAÇÃO: 23/09/2015 N° DO CLIENTE: 3010295642 N° DA INSTALAÇÃO: 1651458

TOTAL A PAGAR (R\$): 99,79

DETALHAMENTO	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Cobrança de ICMS sobre Subvenção CDE	036100000	0,33066832	79,01
Acresc. 10 Bandeira VERMELHA			13,94
Multa por atraso-NF 001151648 - 25/08/15			5,88
Juros por atraso-NF 001151648 - 25/08/15			1,84
			0,22

TOTAL DA FATURA: 99,79

DETALHAMENTO DE CONSUMO DA NOTA FISCAL							
Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	DATA	ANTERIOR	ATUAL	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE
078519	CA1	24/08/2015	33425,00	33461,00	26	1.00000	316,00

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO							
PERÍODO	BASE DE LEITURA	%	VALOR DO IMPORTE	GERAÇÃO DE ENERGIA	41,71	45,23	
JUL15-31	33425	100,00	15,83	Transmissão	1,52	2,06	
AGO15-31	33461	11,00	0,55	Distribuição (Cosern)	26,07	28,26	
SET15-31	33461	2,00	0,55	Importações	3,82	3,94	
NOV15-30				Produção	18,76	20,32	
DEZ15-31				Total	81,86	90,00	

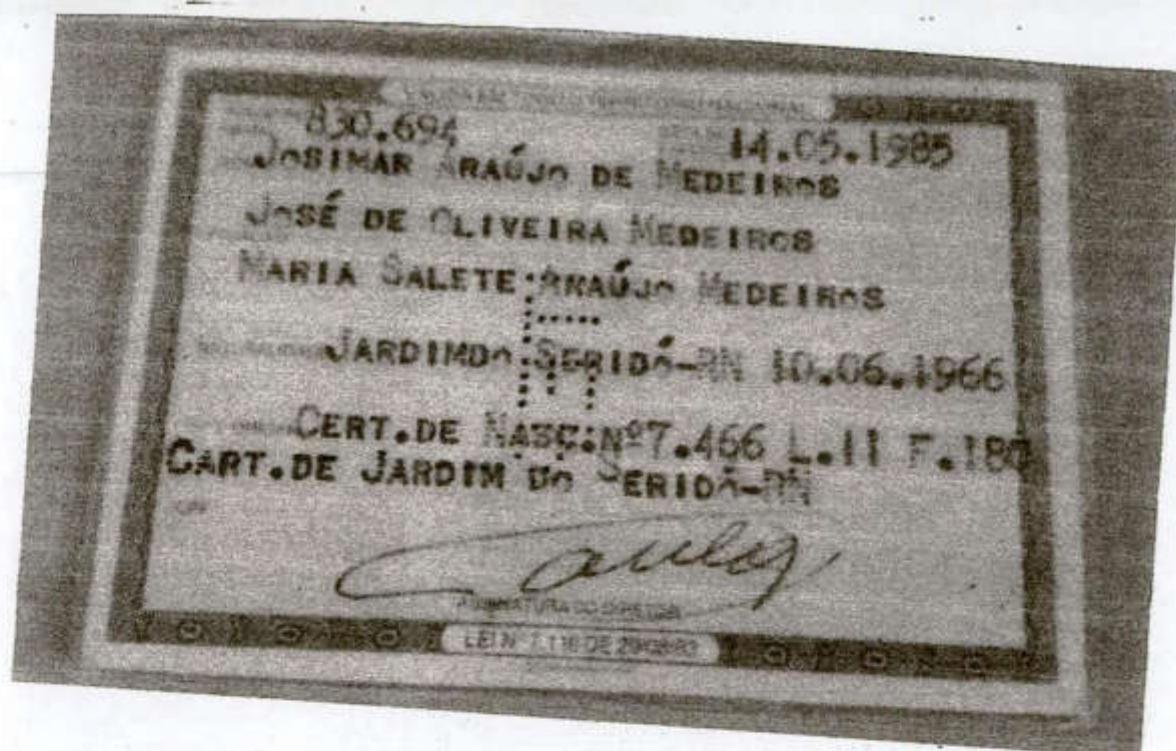
5E0B BC1144DD EFA5 72A0 2199 FBBB FBAB

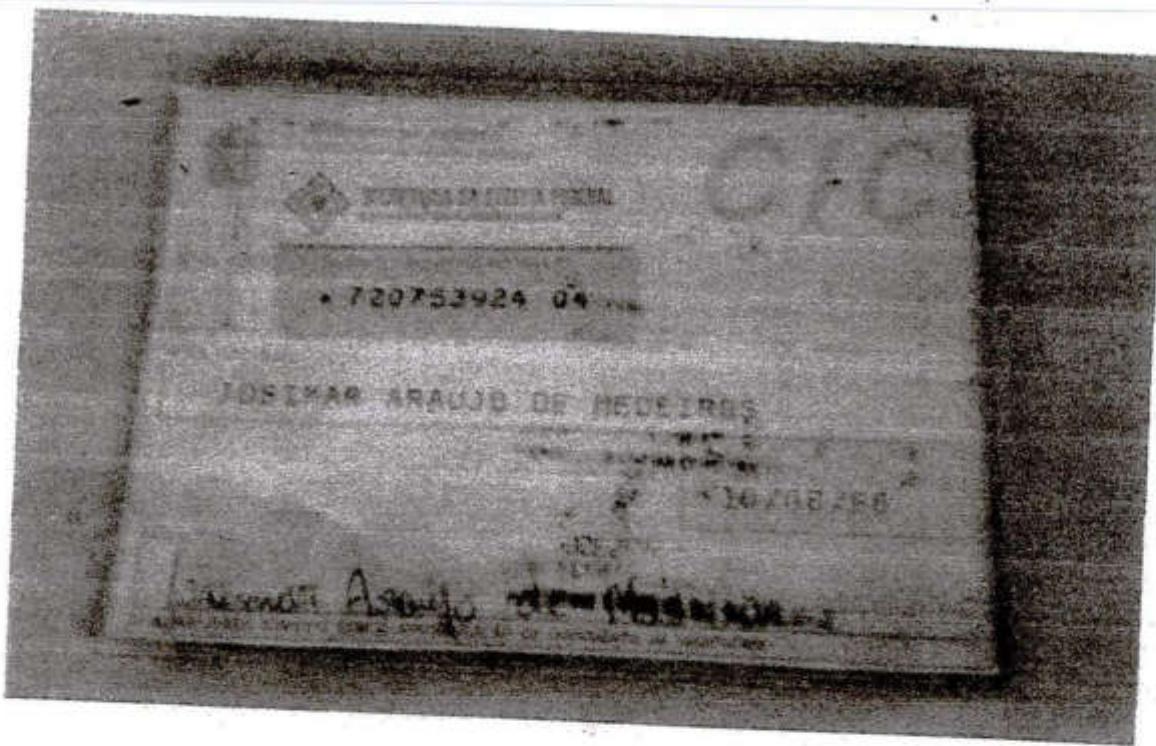
INFORMAÇÕES IMPORTANTES:  
O pagamento da Nota Fiscal é feito de forma voluntária em espécie. Na base de leitura a tarifa é a Vigente. Mais informações em [www.cosern.com.br](http://www.cosern.com.br). Pagamento em atraso gera Multa 2% (dois por cento) e Juros 1% (um por cento) (Lei 10.438-26/04/02). Descrição e condições na Aplicação da Tarifa S2 RURAL + R\$ 32,14. O Cliente compromete-se quanto ao cumprimento do prazo devidamente e de preços devidos ao abastecedor comercial.

Não existem débitos de 2014 e  
2015. O cliente tem direito a desconto de  
20% sobre as cobranças de  
consumo de 2015 (Lei 12.903/2013). Esta desconto  
não abrange as cobranças de  
águas e esgoto, coletas de  
lixos e demais tarifas em discussão.  
A data que pode ser  
data base após o fim do processo  
de 1000.

DETALHAMENTO DE CONSUMO				DETALHAMENTO DE TENSÃO		
CONSUMO (kWh)	VALOR (R\$)	LIMITE MÍNIMO	LIMITE MÁXIMO	LIMITE ANUAL	TENSÃO NOMINAL (V)	LIMITE DE VARIAÇÃO (%)
0,00	0,00	0,00	22,00	44,00	220	202
0,00	0,00	7,74	15,48	32,00		
0,00	0,00	1,99	2,50	9,00		

Linha DCR: 10,00 EU001 - Valor da tarifa de uso da rede de distribuição - R\$ - R\$ 28,94







COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE  
Avenida Senador Salgado Filho, 1555, Tiro, CEP 59015-000  
CNPJ: 08.334.375/0001-35 / INSC. Estadual: 20655.426-3  
Admin. Central (84) 3232-4432 / Ouvidoria: (84) 3232-4562

ESCRITÓRIO DE ATENDIMENTO  
0800-0000-1234 - 0800-0000-1234  
0800-0000-1234 - 0800-0000-1234  
415  
34734280

CONTA DE CONSUMO DE ÁGUA/ESGOTO E SERVIÇOS  
IMPRESSO EM 14/12/2018 AS 15:42:04

MATRÍCULA: 8578117 MÊS/ANO: 12/2018

DADOS DO CLIENTE  
JOSIHAR ARAUJO DE MEDEIROS  
RUA ELZA DANTAS, N. 337 - SAO JOSE SERIDO SAO  
JOSE DO SERIDO RN 59378-000

INSCRIÇÃO 450.001.110.0001.001	ROTA 1	SEQ.ROTA 19	QUANTIDADE DE ECONOMIAS RESIDENCIAL	COMERCIAL	INDUSTRIAL	PÚBLICO
Y12N016794	SITUAÇÃO ÁGUA LIGADO	SITUAÇÃO ESGOTO LIGADO				

CONSUMO ÁGUA (m<sup>3</sup>): 8  
DATA LEITURA: 14/12/2018  
LEIT. ATUAL: 544  
LEIT. ANT.: 536  
DIAS CONSUMO: 28

HISTÓRICO DE CONSUMO

REF 11/2018	CONSUMO 9	REF 09/2018	CONSUMO 10	REF 07/2018	CONSUMO 10	MÉDIA 9
10/2018	8	08/2018	11	06/2018	9	

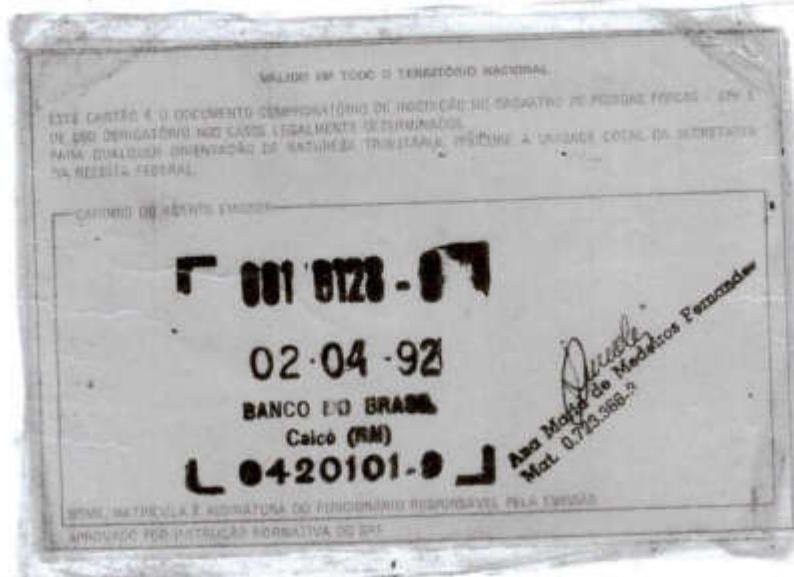
DESCRICAÇÃO ÁGUA	CONSUMO	TOTAL(R\$)
RES ENTRE 50 E 1000 1 UNIDADE(S)		
CONSUMO DE ÁGUA	8 m <sup>3</sup>	39,99
ESGOTO		
35,0% DO VALOR DE ÁGUA		14,00

TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO	PERCENTUAL(%)	VALOR DO IMPOSTO
PIS	53,99	1,65	0,89
COFINS	53,99	7,6	4,10

VENCIMENTO: 24/12/2018 TOTAL A PAGAR: 53,99

O EXERCÍCIO ESTÁ CONVOCANDO PARA O EXERCÍCIO DE APRESENTAÇÃO DA RESERVA, DE 10 A 14 DE DEZEMBRO DE 2018

MONITOREAMENTO MENSAL DA QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA					
Parâmetros	Turbidez	pH	Col. Total	Cloro Residual Livre	Nitroto (cloro N)
VIS e Recomendações	≤ 5,0 uT	6,0 a 9,5	% de Absorbância	0,2 a 2,0 mg/L	≤ 10,0 mg/L
Valores Obtidos	0,52	8,01	100,0 %	2,07	--





Tarifa Social de Energia Elétrica: Criada pela Lei 10.438, de 26/04/02  
 NOTA FISCAL - NATUREZA - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA  
 Companhia Energética do Rio Grande do Norte  
 Rua Nereu, 155, Baldo, Natal, Rio Grande do Norte - CEP 59025-290  
 CNPJ 05.324.196/0001-41 | Insc. Est. 28005199-0 | www.cosern.com.br

DADOS DO CLIENTE

JOAO GOIS DE MEDEIROS

CPF: 422.414.484-00

CLASSIFICAÇÃO

B1 RESIDENCIAL  
RESIDENCIAL

Nº DA NOTA FISCAL	SÉRIE	PÁGINA
018806829	UNICA	29/01/2019
29/01/2019	3000231260	2201226

ENDERECO DA UNIDADE CONSUMIDORA

RUA ELZA DANTAS 433

CENTRO/ÁREA URBANA  
SAO JOSE DO SERIDO RN  
59378-000

COTA CONTRATO	MÊS/ANO
7003194293	01/2019
DATA DE VENCIMENTO	05/02/2019
TOTAL Fatura (R\$)	26/02/2019
351,81	

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo(kWh)	481.000000	0,68035702	326,89
Corrib. Bem. Pública Municipal			73,12

TOTAL DA FATURA

351,81

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	DATA ANTERIOR	LEITURA	DATA ATUAL	LEITURA	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)
8062070	CAT	26/12/2018	25.471,00	26/01/2019	25.852,00	32	1.00000		481,00

HISTÓRICO DE CONSUMO

Mês/Ano (kWh)	ICMS	PIS	COFINS
JAN18 481			
FEV18 453	326,89	37,00	50,74
MAR18 441	326,89	54,47	1,54
ABR18 467	326,89	2,17	7,13
MAY18 443			
JUN18 450			
JUL18 399			
AGO18 420			
SET18 372			
OUT18 364			
NOV18 478			
DEZ18 401			
JAN19 469			

INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS

BASE DE CALCULO	%	VALOR DO IMPORTE
326,89	37,00	50,74
326,89	54,47	1,54
326,89	2,17	7,13

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

Geração de Energia	R\$ 104,16	31,06%
Transmissão	R\$ 15,34	4,54%
Distribuição (cosern)	R\$ 72,21	21,57%
Perdas de Energia	R\$ 18,49	5,30%
Energia Sistólica	R\$ 30,35	8,59%
Impostos	R\$ 97,41	28,04%
Total	R\$ 326,89	100%

CONSUMO ATIVO(kWh)

0,68035702

E626 BF7E 788A 82CA 0D57 2B51 4143 4C07

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Pagar em até 60 dias para não gerar multa e juros financeiros, dentro do prazo de 60 dias, caso não pague, seu nome ficará constado em seu nome social no sistema de cobrança da ANEEL. O pagamento dessa Nota Fiscal só deve ser feito conforme em expõe. Na data de fatura a tarifa em vigor é a Venda. Mais informações em [www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br). O cliente é compensado quando há violação no consumo individual ou do nível de fornecimento. Pago, em atraso, gera multa 2% (dois por cento) (Lei 10.438/02) e atualização monetária no preço. Isso O Cliente é compensado quando há descumprimento do prazo estabelecido para o fornecimento de energia.

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 2002/2003) e as tarifas praticadas e utilizadas se encontram à disposição, para consulta, em nossas unidades de atendimento e no site [www.cosern.com.br](http://www.cosern.com.br).

CONSUMO	VALOR APÓS 60 DIAS	LIMITE MÍNIMO	LIMITE MÁXIMO	LIMITE ANUAL
ACAE	0,00	0,03	10,00	21,75
FCIC	0,00	3,30	6,00	13,50
SEMEC	0,00	3,31	9,00	0,00

TISSÃO MÍNIMA (V)	LIMITE DE TENSÃO (V)
220	202
220	231
220	220

Linha DCR 12,22 EU0 - Valor do Encargo de Uso do Sistema de Distribuição - R\$ 114,00

Ministério das Comunicações  
Secretaria de Serviços de Comunicações Eletrônicas  
Coordenação - Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3<sup>o</sup> Andar  
CEP: 70044-900 | Brasília - DF  
Fone (61) 2027-6281



PA  
AR  
6 R 200  
1 R 150

3,00  
01 MAR 2019



430.00



Associação de Águas e Comunicações de São José do Seridó/RN  
Rua: Mansel Sabino, 551, Centro, São José do Seridó/RN  
CEP: 59.378-000

## ASSOCIAÇÃO DE ÁGUAS E COMUNICAÇÕES DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN

RUA MANOEL SABINO, Nº 551, Bairro Liberdade, São José do Seridó/RN. CEP: 59.378-000

CNPJ: 05.640.770/0001-12

Ofício 001/2019.

São José do Seridó/RN, 14 de março de 2019.

À

Excelentíssima Sra. Inalda Celina Madio - Coordenadora Geral de Radiodifusão Comunitária do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

Assunto: envio do requerimento de renovação de outorga.

Prezada Coordenadora,

Na condição de representante legal da Associação de Águas e Comunicações de São José do Seridó/RN e, em respeito à legislação vigente para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, me sirvo do presente, para encaminhar a este ministério toda documentação exigida para inicio do processo de renovação de nossa outorga, a saber:

- 1 – Requerimento devidamente assinado por todos os diretores;
- 2 – Cópia do Estatuto Social e da certidão cartorial;
- 3 – Cópia da ATA e da certidão cartorial da eleição da atual diretoria executiva;
- 4 – Cópias do RG e CPF de todos os diretores;
- 5 – Relatório do Conselho Comunitário Consultivo, sobre a GRADE DE PROGRAMAÇÃO;
- 6 – Declaração de Conformidade.

Na certeza do fiel cumprimento da legislação do serviço de radiodifusão comunitária, me despeço cordialmente.

Adeilda Dantas de Medeiros

Adeilda Dantas de Medeiros  
Presidente

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO  
Em 20/03/19 às 14:00 horas  
Assinatura: Conceição

**ASSOCIAÇÃO DE ÁGUAS E COMUNICAÇÕES DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN**

RUA MANOEL SABINO, Nº 551, Bairro Liberdade, São José do Seridó/RN. CEP: 59.378-000

CNPJ: 05.640.770/0001-12

**ANEXO V****REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA - RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

<b>QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE</b>					
Razão Social:	ASSOCIACAO DE AGUAS E COMUNICACOES DE SAO JOSE DO SERIDO-RN.				
Nome Fantasia:	ENCOMUM	CNPJ:	05.640.770/0001-12		
Endereço de Sede:	Rua Manoel Sabino, nº551, Bairro Liberdade.				
Município:	São José do Seridó	UF:	RN	CEP:	59.378-000
Nome do representante legal:	Adeilda Dantas de Medeiros				
Endereço eletrônico (e-mail):	<a href="mailto:radiobonitafm@yahoo.com.br">radiobonitafm@yahoo.com.br</a>				
Endereço de Correspondência:	Rua Manoel Sabino, nº551, Bairro Liberdade.				
Município:	São José do Seridó	UF:	RN	CEP:	59.378-000
<b>LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE</b>					
Endereço:	Rua João Fernandes S/N, Bairro Liberdade.				
Município:	São José do Seridó	UF:	RN	CEP:	59.378-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: 06° S 26' 48'' Longitude: 36° W 52' 53"				

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

ASSOCIAÇÃO DE ÁGUAS E COMUNICAÇÕES DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN

RUA MANOEL SABINO, Nº 551, Bairro Liberdade, São José do Seridó/RN. CEP: 59.378-000

CNPJ: 05.640.770/0001-12

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

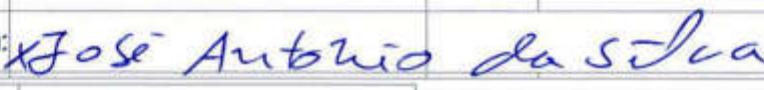
X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

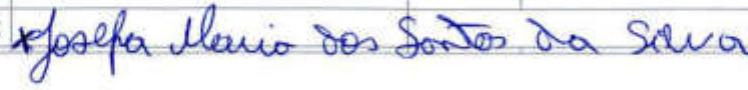
XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:	Adeilda Dantas de Medeiros		
Cargo:	Presidente	Tit. Eleitor:	011254861660
RG:	1.105.665	Órgão Emissor:	SSP/RN CPF: 708.192.974-53
Endereço:	Sítio Flores.		
Município:	São José do Seridó	UF:	RN CEP: 59.378-000

Assinatura:			
Nome do dirigente:	José Antônio da Silva		
Cargo:	Vice-Presidente	Tit. Eleitor:	012771861643
RG:	1.378.404	Órgão Emissor:	SSP/RN CPF: 850.499.994-72
Endereço:	Rua Miguel Berto S/N, Bairro Beira Rio.		
Município:	São José do Seridó	UF:	RN CEP: 59.378-000

Assinatura:			
Nome do dirigente:	Josefa Maria dos Santos da Silva		
Cargo:	Primeira Secretária	Tit. Eleitor:	011644931619
RG:	1.092.757	Órgão Emissor:	SSP/RN CPF: 703.597.764-34
Endereço:	Ludugero Alves da Silva, S/N, Bairro Nova Bonita.		
Município:	São José do Seridó	UF:	RN CEP: 59.378-000

Assinatura:			
Nome do dirigente:			
Cargo:			
RG:			
Endereço:			
Município:			

ASSOCIAÇÃO DE ÁGUAS E COMUNICAÇÕES DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN

RUA MANOEL SABINO, Nº 551, Bairro Liberdade, São José do Seridó/RN. CEP: 59.378-000

CNPJ: 05.640.770/0001-12

Nome do dirigente:	Maria Azevedo Brito		
Cargo:	Segunda Secretária	Tit. Eleitor:	011846921660
RG:	1.156.506	Órgão Emissor:	SSP/RN
Endereço:	Rua 13 de Maio, S/N, Bairro Liberdade.		
Município:	São José do Seridó	UF:	RN
Assinatura:	<i>Maria Azevedo Brito</i>		

Nome do dirigente:	Maria Aparecida dos Santos		
Cargo:	Primeira Tesoureira	Tit. Eleitor:	011647291694
RG:	1.156.505	Órgão Emissor:	SSP/RN
Endereço:	Rua Dalva Cirne, nº 69, Centro.		
Município:	São José do Seridó	UF:	RN
Assinatura:	<i>Maria Aparecida dos Santos</i>		

Nome do dirigente:	Jucelene Claro de Medeiros		
Cargo:	Segunda Tesoureira	Tit. Eleitor:	052900620620
RG:	5.524.218-6	Órgão Emissor:	SPA/PR
Endereço:	Sítio Bonita.		
Município:	São José do Seridó	UF:	RN
Assinatura:	<i>Jucelene Claro de Medeiros</i>		

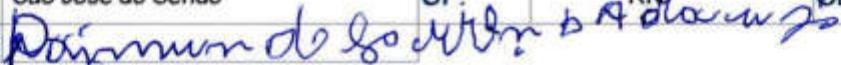
Nome do dirigente:	Maria de Fátima Silva de Araújo		
Cargo:	Conselho Fiscal	Tit. Eleitor:	005714191627
RG:	847.705	Órgão Emissor:	SSP/RN
Endereço:	Rua Dalva Cirne, nº 240, Centro.		
Município:	São José do Seridó	UF:	RN
Assinatura:	<i>Maria de Fátima Silva de Araújo</i>		

ASSOCIAÇÃO DE ÁGUAS E COMUNICAÇÕES DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN

RUA MANOEL SABINO, Nº 551, Bairro Liberdade, São José do Seridó/RN. CEP: 59.378-000

CNPJ: 05.640.770/0001-12

Nome do dirigente:	José Silva		
Cargo:	Conselho Fiscal	Tit. Eleitor:	013942601635
RG:	1.526.717	Órgão Emissor:	SSP/RN CPF: 021.221.244-31
Endereço:	Rua Miguel Berto, nº208, Bairro Beira Rio.		
Município:	São José do Seridó	UF:	RN CEP: 59.378-000
Assinatura:			

Nome do dirigente:	Raimundo Lourenço de Araújo		
Cargo:	Conselho Fiscal	Tit. Eleitor:	0054699941651
RG:	717.607	Órgão Emissor:	SSP/RN CPF: 336.313.444-49
Endereço:	Ludugerio Alves da Costa, S/N, Bairro Nova Bonita.		
Município:	São José do Seridó	UF:	RN CEP: 59.378-000
Assinatura:			



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS E REGISTROS DE  
SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

Rua João Raimundo Pereira, 185 – Tel: (84) 9909-1145

JEFFERSON SILVA PEREIRA – Notário e Registrador

---

**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

**ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE ÁGUAS E  
COMUNICAÇÕES DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN.**

**PROTOCOLADO NO LIVRO N° 02 (Protocolo de Pessoas Jurídicas), às**  
**fls. 003, sob nº. 013.**

**REGISTRADO NO LIVRO N°. A-3 (Reg. Civil das Pessoas Jurídicas), às**  
**fls. 21/23, sob o nº. 40.**

São José do Seridó - RN, 16 de Maio de 2011.

  
\_\_\_\_\_  
**JEFFERSON SILVA PEREIRA**  
*Registrador - Interino*



# Estatuto Social

ESTATUTO SOCIAL DEVIDAMENTE MODIFICADO EM  
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 20 DE  
FEVEREIRO DE 2011

---

ASSOCIAÇÃO DE ÁGUAS E COMUNICAÇÕES DE SÃO  
JOSÉ DO SERIDÓ-RN



ESTATUTO SOCIAL DEVIDAMENTE MODIFICADO EM ASSEMBLEIA  
GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 20 DE FEVEREIRO DE 2011

## CAPÍTULO I

### Do nome, Sede, Duração e Objetivos

**Art.1º** - A Associação de Águas e Comunicações de São José do Seridó – RN é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, situada a Rua Manoel Sabino, nº 551, no Bairro Centro, Município de São José do Seridó/RN, e foro jurídico na Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, que será regida pelo presente Estatuto e demais legislações aplicáveis.

### Art.2º - Os objetivos gerais da associação são os seguintes:

- I. Colaborar com o poder público para o efetivo controle do fornecimento de água aos associados, em quantidade e qualidade compatíveis com suas necessidades;
- II. Defender os direitos dos associados junto ao poder público, especialmente nas questões referentes ao atendimento de suas necessidades de água;
- III. Fortalecer a organização, promovendo a efetiva participação dos seus associados em campanhas de educação, levantamento de dados e outras iniciativas do poder público, para gestão de recursos hídricos, na área de sua jurisdição;
- IV. Participar de campanhas educativas de preservação ambiental, promovidas na comunidade;
- V. Participar da limpeza dos corpos d'água da comunidade, contribuindo para sua preservação.
- VI. Participar de atividades para formação e funcionamento do Comitê de Bacia.
- VII. A execução de serviços de radiodifusão comunitária operando em FM, sem fins lucrativos, de acordo o que dispõe a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Norma Complementar nº 1/2004;



- VIII. Divulgação de programas de caráter educativo, cultural, histórico, recreativo religioso, informativo, noticiário de laser, de esporte;
- IX. Dar oportunidade a difusão de ideias, elemento de cultura, tradição e hábitos sociais da comunidade;
- X. Oferecer mecanismo à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- XI. Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de jornalismo e radialismo, em conformidade com a legislação vigente.
- XII. Respeitar os valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos associados da comunidade;
- XIII. Assegurar a não discriminação de raça, religião, sexo, convicções políticas, ideológicas, partidárias e condições sociais nas relações comunitárias.
- XIV. Incentivar com atuação mediata e constante a luta pela democratização dos meios de comunicação.
- XV. Fazendo cumprir suas finalidades, esta associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, criar e manter projetos na área de radiodifusão, saúde, escolas, creches, cooperativas, hortas comunitárias, mutirões, escolas de profissionalização, imprensa escrita, produtora de programas para rádio e televisão e atividades esportivas em geral, cursos de comunicação popular em rádio, vídeos, jornal, cartilhas, teatros, fantoches, promover cestas básicas e eventos benéficos à critério da Assembleia Geral especialmente convocada para esta finalidade.

**Parágrafo Único** – Para alcançar seus objetivos, a Associação poderá assumir compromissos formais, com entidades públicas ou privadas, sem perder sua individualidade e poder de decisão.

## CAPÍTULO II

### Dos associados, seus direitos e deveres

**Art.3º** - Podem ser filiados da Associação as pessoas físicas e jurídicas residentes na comunidade, e que solicitarem por escrito sua inscrição na entidade, subscrevendo o formulário próprio para esse fim, que será encaminhado à diretoria, ficando a cargo da Assembleia Geral a análise para ingresso na Associação;

**Parágrafo Único** – Só farão parte da Diretoria os brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10(dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, e que residam na área de atuação do serviço de RadCom, e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício



de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função de qual decorra foro especial;

**Art. 4º** - São direitos dos Associados em dia com suas obrigações sociais neste Estatuto.

I. Tomar parte de todas as atividades da associação, inclusive nas Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;

II. Requerer com a assinatura mínima de 1/5 dos associados a realização de Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;

III. Solicitar por escrito a qualquer tempo esclarecimentos e informações sobre as atividades da associação e propor a Diretoria ou às Assembleias Gerais tudo quanto julgar conveniente aos interesses da Associação;

IV. Para ocupar cargos na diretoria o membro deverá manter residência na área da comunidade atendida pelo serviço de Radiodifusão Comunitária;

V. Desligar-se, a pedido do próprio, por intermédio de carta solicitando ao presidente seu desligamento da entidade;

**Art.5º - Será assegurado a todos os associados, pessoas físicas e jurídicas:**

I. Gozar de todas as vantagens e benefícios concedidos pela associação, no entanto não haverá a distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os Associados;

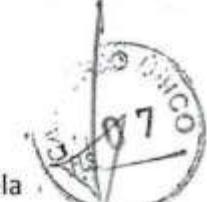
II. Votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos existentes, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da associação, nas instâncias deliberativas existentes;

III. Consultar todos os livros da entidade, quando julgar necessário, solicitando autorização para esse fim;

IV. propor medidas que julgue de interesse para o aperfeiçoamento e desenvolvimento da associação;

**Parágrafo Único** – Nenhum membro poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou neste Estatuto. Para gozo dos direitos assegurados neste Artigo é necessário que os Associados estejam em dia com suas obrigações. Também será assegurado o ingresso, como membro de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço, bem como de outras entidades sem fins lucrativos nela sediada.

**Art.6º - São deveres dos associados:**

- 
- I. Observar as disposições estatutárias, bem como as deliberações tomadas pela diretoria e assembleia geral;
  - II. Respeitar os compromissos assumidos pela associação;
  - III. Contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para manter o bom nome da associação e trabalhar pelo fortalecimento;
  - IV. Contribuir com as parcelas financeiras que a assembleia geral decidir ser quota de responsabilidade dos associados;

**Parágrafo Único** – Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações financeiras contraídas pela Entidade.

### CAPITULO III

#### Do Patrimônio da Associação

**Art.7º - O patrimônio da associação será constituído por:**

- I. Benfeitorias, terrenos e construções que vierem a ser feitas ou adquiridas pela associação;
- II. Móveis, implementos, máquinas e equipamentos que forem adquiridos ou obtidos pela associação;
- III. Auxílios ou doações recebidos de qualquer entidade ou organização nacional ou estrangeira;
- IV. Receitas provenientes da prestação de serviços;
- V. Contribuição dos próprios associados estabelecidos pela assembleia geral.

**Parágrafo Único** – A receita da Entidade será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais.

### CAPITULO IV

#### Da Direção

**Art.8º - São órgãos de direção da associação:**

- I. Assembleia geral;
- II. Diretoria executiva;
- III. Conselho fiscal



**Art. 9º** - A assembléia geral é a instância máxima da associação para deliberação em todos os assuntos, sendo soberanas suas decisões.

**Art.10** - A assembleia reunir-se-á, ordinariamente, a cada 3(três) meses e, extraordinariamente, sempre que for necessário, convocada na forma estabelecida neste estatuto.

**Art.11 - Compete à assembleia geral ordinária, em especial:**

- I. Eleger e empossar os membros da diretoria e do conselho fiscal;
- II. Estabelecer os valores das contribuições dos associados;
- III. Apreciar e votar o relatório, o balanço e as contas da diretoria e o parecer do conselho fiscal;
- IV. Apreciar e votar o plano anual de trabalho elaborado pela diretoria, bem como suas eventuais alterações posteriores.
- V. Apreciar e votar o regimento interno proposto pela diretoria, bem como suas eventuais alterações posteriores.
- VI. Deliberar sobre a admissão de novos sócios.

**Art.12 - Compete a assembleia geral extraordinária:**

- I. Deliberar sobre a dissolução da associação, e nesse caso nomear os liquidantes e votar as respectivas contas;
  - II. Decidir sobre a mudança dos objetivos da associação;
  - III. Decidir sobre alterações de textos do Estatuto;
  - IV. Autorizar a associação a contrair empréstimos e outras obrigações financeiras;
  - V. Decidir sobre a expulsão de associados do quadro social;
  - VI. Outros assuntos de interesses da associação.
- VII. Deliberar sobre a comercialização do excedente da água quando houver necessidades de manutenção no conjunto dessalinizador e ou pagamentos de sobretaxas das empresas fornecedoras de energia, água e outros.

**Art.13** - É da competência da assembleia geral extraordinária a destituição de membros da diretoria e do conselho fiscal.

**Parágrafo Único** – Quando ocorrer destituição que possa comprometer a administração da associação, a assembleia geral extraordinária poderá indicar diretores e conselheiros fiscais provisórios até a posse dos novos, que serão eleitos no

prazo máximo de 30 (trinta) dias, convocando-se imediatamente a nova assembleia geral extraordinária especialmente para esse fim.

**Art.14** - O quórum' para a realização das assembleias gerais é de 2/3 (dois terços) do número dos associados, em primeira convocação, 1/3 (um terço) em segunda e 1/5 (um quinto) em terceira e última. Os associados devem estar em dia com suas obrigações com a associação.

**Parágrafo Único** – As deliberações em assembleia geral serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes, com exceção dos casos previstos no art. 12 em que é exigida a maioria de 2/3 (dois terços) de votos.

**Art.15**- As assembleias gerais serão convocadas pelo presidente, pelo conselho fiscal, ou ainda por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos seus direitos, que indicarão a pauta.

**Art.16**–A assembleia geral deverá ser convocada com antecedência mínima de 07 (sete) dias, com aviso enviado aos associados e afixado em lugar publico mais freqüentado e no "quadro de avisos" da sede da associação.

**Art.17** – Os trabalhos de assembleia geral serão dirigidos pelo presidente. Na sua falta ou impedimento, caberá à assembleia indicar um dos associados para dirigir os trabalhos.

**Art.18** – Todas as decisões das assembleias gerais deverão ser registradas em ata a ser assinada por todos os presidentes.

**Art.19** – A diretoria executiva compõe-se de: Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Tesoureiro, e segundo Tesoureiro.

**Art.20** - Os cargos eletivos da diretoria executiva e do conselho fiscal terão duração de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleita até duas vezes para o mesmo cargo.

**§1º.** Os titulares de cargos da diretoria executiva e do conselho fiscal não terão qualquer remuneração da associação sob qualquer condição, sendo os serviços prestados à entidade considerados como trabalho voluntário.

**§ 2º. Os integrantes da diretoria executiva deverão manter residência no Município de São José do Seridó.**

**Art.21** - Compete à diretoria executiva:

I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto social, bem como as deliberações das assembleias;

- CARTÓRIO 06
- II. Elaborar o plano anual de trabalho da associação, submetendo-o à apreciação da assembleia geral, inclusive as suas futuras propostas de alteração;
  - III. Adotar medidas para a execução do plano anual de trabalho, aprovado pela assembleia geral;
  - IV. Propor a criação de departamentos, comissões e grupos de trabalho para ajudar a operacionalização dos trabalhos da associação, quando for o caso;
  - V. Propor à assembleia geral o valor das contribuições dos associados;
  - VI. Fixar taxas para cobrir despesas operacionais, quando for o caso;
  - VII. Apresentar à assembleia geral o relatório anual e as contas do exercício financeiro, estas últimas a serem analisadas pelo conselho fiscal, cujo parecer à assembleia examinará e votará.
  - VIII. Propor à assembleia geral a comercialização do excedente da água prevista no artigo 12 deste estatuto.

**Art.22** - A diretoria se reunirá ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, devendo lavrar em ata, num livro próprio, todas as decisões.

**Art.23 - Compete ao Presidente:**

- I.Cumprir e fazer cumprir os estatutos;
- II. Delegar poderes e atribuições e/ ou atividades;
- III. Representar oficialmente e judicialmente a associação;
- IV. Autorizar os pagamentos e verificar frequentemente o saldo de "caixa".
- V. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembléia geral;
- VI. Assinar atas e outros documentos da associação;
- VII. Assinar, juntamente com o tesoureiro, cheques, ordens de pagamento e outros documentos de natureza semelhante;
- VIII. Desempenhar outras atribuições que venham a ser estabelecida no regimento interno.

**IX. Representar ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente a Associação.**

**Art. 24 - Compete ao Vice-Presidente:**

- I.Substituir o Presidente nas suas faltas ou impedimentos;



**Art. 25 - Compete ao 1º Secretário**

- I. Substituir o Vice-Presidente nas suas faltas ou impedimentos;
- II. Lavrar as atas das reuniões da diretoria e das assembléias gerais mantendo os respectivos livros sob guarda;
- III. Fazer a correspondência, os relatórios e outros documentos, mantendo-as ordenadamente arquivadas;
- IV. Exercer outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno.

**Art. 26 - Compete ao 2º Secretário:**

- I. Substituir o 1º Secretário nas suas faltas ou impedimentos;

**Art. 27 - Compete ao 1º Tesoureiro:**

- I. Substituir o 2º Secretário nas suas faltas ou impedimentos;
- II. Arrecadar as receitas e depositá-las em banco, designado pela diretoria;
- III. Elaborar e apresentar os balancetes mêsais e o balanço anual da associação;
- IV. Efetuar os pagamentos autorizados pelo presidente;
- V. Assinar, juntamente com o presidente, os cheques, ordens de pagamento e demais documentos de natureza financeira ou contábil;
- VI. Fazer a escrituração do livro – auxiliar de caixa, assinando-o e mantendo-o guarda;
- VII. Zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias e outras de responsabilidade da associação, quando for o caso;
- VIII. Desempenhar outras atribuições que vieram a ser estabelecidas no regimento interno.

**Parágrafo Único** – No caso de vacância do cargo de Tesoureiro, por prazo superior a 20(vinte) dias, a diretoria decidirá sobre o seu substituto.

**Art. 28 - Compete ao 2º Tesoureiro:**

- I. Substituir o 1º Tesoureiro nas suas faltas ou impedimentos;

**Art. 29** - O Conselho Fiscal será formado por 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes, eleitos para um mandato de 4 (quatro) anos.



**Parágrafo Primeiro** – As reuniões do conselho Fiscal só poderão se realizar com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples.

**Parágrafo Segundo** – Em cada reunião, as decisões tomadas deverão constar de ata, a ser assinada por todos os presentes.

**Art. 30** - Compete ao Conselho Fiscal:

I. Fiscalizar todas as atividades da associação, examinando todos os documentos que julgar necessário;

II. Examinar e aprovar todos os balancetes mensais e emitir parecer sobre o balanço e o relatório anual.

## CAPITULO V

### Das Eleições

**Art. 31** - As eleições para os cargos eletivos serão realizadas a cada 4 (quatro) anos, no mês de março do quarto ano de cada mandato a expirar.

**Parágrafo Primeiro** – O previsto neste artigo não se aplica aos casos de que trata o artigo 13 deste estatuto.

**Parágrafo Segundo** – O associado é considerado em dia de suas obrigações com a associação estiverem quitadas no mês anterior.

**Art. 32** - Cada associado terá direito a um único voto e a votação será por voto secreto.

**Art. 33** - Só poderão participar de chapas, como candidatos, ou votar como eleitor os associados em dia com a associação, quanto a pagamentos e demais obrigações.

**Art. 34** - Os membros eleitos para a Diretoria e o Conselho Fiscal tornarão posse imediatamente, na mesma assembléia.

**Art.35** - O presidente afixará na sede da associação, no quadro de avisos e com antecedência de 30 (trinta) dias antes da eleição, os competentes editais de convocação, especificando a natureza da eleição, o local, dia e hora de sua realização.

**Art. 36** - Com uma antecedência mínima de 25 (vinte e cinco) dias, a diretoria criará uma comissão eleitoral, constituída de 3 (três) associados, não ocupantes de cargos eletivos nem candidatos a eles, com a finalidade de:

I. Elaborar as inscrições gerais da eleições;

II. Elaborar os modelos das células;

- III. Organizar a mesa receptora e ajunta operadora;
- IV. Supervisionar a votação e a apuração dos votos;
- V. a fixar o resultado das eleições e comunicar ao presidente da assembléia que a regularidade do processo eleitoral permite a imediata posse dos eleitos.

**Art. 37** - Concluídos os trabalhos do pleito e entregues os documentos utilizados na eleição ao presidente da assembléia, fica automaticamente dissolvida a comissão eleitoral.

## CAPITULO VI

### Dos Livros

**Art. 38** - A associação deverá ter:

- I. Livro de matrícula dos associados;
- II. Livro de atas das assembléias gerais, reuniões da diretoria e conselho fiscal;
- III. Outros livros exigidos por leis e / ou pelo regimento interno.

## CAPITULO VII

### Do Conselho Comunitário

**Art. 39.** Fica criado o Conselho Comunitário, composto por cinco pessoas representantes de entidades da comunidade são-joseense, com o objetivo de acompanhar a programação da Rádio Bonita FM, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da Lei nº 9.612, de 1998.

§1º. As entidades referidas no caput deste artigo poderão ser associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas.

§2º. Compete à Diretoria Executiva a definição de regras e diretrizes para escolha/eleição das entidades que comporão o Conselho Comunitário.

**Art. 40.** O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, anualmente, sempre na data de aniversário da outorga, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação, considerando, entre outros aspectos, o atendimento dos objetivos estabelecidos por Lei.



**Art. 41. A Associação manterá disponível e atualizado, para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações, o ato que estabeleceu a composição do Conselho Comunitário.**

**Art. 42. A duração do mandato dos membros do Conselho Comunitário será de 4 (quatro) anos.**

**Disposições Complementares**

**Art. 43** - A associação deverá manter estreita colaboração com os poderes públicos, estabelecendo cooperação harmoniosa, objetivando sempre a defesa dos interesses dos seus associados e a preservação dos recursos hídricos.

**Art. 44** – Em caso de extinção remanescente do seu patrimônio líquido, depois de deduzidas as dívidas se for o caso, será destinado à entidade de fins não econômicos designada no estatuto, ou em caso de extinção, por deliberações dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

**Art.45** - Este estatuto foi aprovado pela assembléia Geral Extraordinária, convocada para este fim e realizada no dia 20 de fevereiro de 2011 às 15:00 horas, passando a vigorar a partir do seu registro no cartório de registro de pessoas jurídicas.

São José do Seridó (RN), 20 de fevereiro de 2011.

*Inaldo Carlos de Medeiros*

**Inaldo Carlos de Medeiros**

Presidente

CPF: 037.978.314-20

*Ricardo Benedito de Medeiros Neto*  
Ricardo Benedito de Medeiros Neto  
Advogado  
OAB/RN 5876



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS E REGISTROS**  
**DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

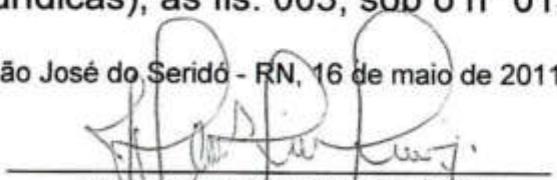
Rua João Raimundo Pereira, nº. 185 – Telefone: (84) 9909-1145  
**JEFERSON SILVA PEREIRA** - Notário e Registrador

---

**PROTOCOLO**

Protocolado no Livro nº 01 (Protocolo de Registro Civil das Pessoas Jurídicas), às fls. 003, sob o nº 013.

São José do Seridó - RN, 16 de maio de 2011.

  
**JEFERSON SILVA PEREIRA**

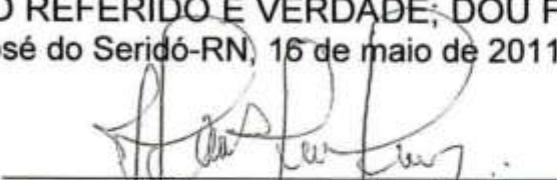
Registrador – Interino

---

**CERTIDÃO**

CERTIFICO que nesta data, registrei às fls. 21/23, do Livro A-3 (Registro Civil das Pessoas Jurídicas), sob o nº. 40, nesta Serventia, o ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE ÁGUAS E COMUNICAÇÕES DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN.

TODO O REFERIDO É VERDADE, DOU FÉ.  
São José do Seridó-RN, 16 de maio de 2011.

  
**JEFERSON SILVA PEREIRA**

Registrador – Interino



**CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS E REGISTROS**  
**JEFERSON SILVA PEREIRA**  
Notário e Registrador Interino  
TEL (84) 9909-1145 - CRUZETA - RN

esta ata que será assinada por mim <sup>99</sup>  
por todos os presentes em um ato anexo.  
São José do Seridó 13/10/2019.

Adelida Dantas de Melo (Presidenta)

ASSOCIAÇÃO DE ÁGUAS E COMUNICAÇÕES DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ  
Ata da Reunião de Assembleia Geral Ordinária da Associação  
de Águas e Comunicações de São José do Seridó/RN, realizada  
em 03 de março de 2019.

Aos 03 (Três) dias do mês de Março do ano de 2019, no período  
de 8:00 às 11:00 horas, realizar-se a Assembleia Geral Ordinária  
da Associação de Águas e Comunicações de São José do Seridó,  
para eleger uma nova Diretoria e o Conselho Fiscal, efetivo  
e supletivo, respectivamente, inicialmente a senhora Adelida  
Dantas de Melo, presidente da Associação abriu, Totalizou  
da mesa. Depois de preenchidas as formalidades necessárias,  
a senhora presidente determinou o início da votação relativa  
a eleição para eleger a nova Diretoria, e Conselho Fiscal,  
efetivo e supletivo, desta associação. Concluída a votação de  
votos às 11:00 horas, a Presidente da mesa Inália Carla de  
Melo, determinou o encerramento das assinaturas  
de libro de frequência e o fechamento da urna. Em  
seguida convidou a senhora Maria Gorete de Araújo,  
para coordenar juntamente os trabalhos da apuração,  
feita a contagem das assinaturas nos folhos do livro,  
verificou-se que dos 161 (Cento e sessenta e um) associados  
e associadas aptos a votar, compareceram e votaram  
63 (sessenta e três), associados e associadas, tornando  
válida a eleição, e determinou a abertura da urna  
para apuração dos votos que obtive o seguinte resultado  
final. Dos 63 votantes, obteve em favor da chapa número 63  
votos, não obteve votos em branco e nem voto nulo, Totalizando  
63 votos. Com este resultado a senhora presidente da

associação dirigindo os trabalhos, proclamou eleitos e  
empossados em seus cargos todos os candidatos da chapa  
com a seguinte composição. Diretoria: Presidente, Adelito  
Dantas de Medeiros, brasileiro, maior, portador da Cédula  
de Identidade RG nº L.105.665/SSP-RN, do CPF/MF nº 705.  
192.974-53, residente no Sítio Flores, zona rural de São  
José do Seridó-RN; Vice-Presidente, José Antônio da Silva,  
brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG  
nº L.378.404/SSP-RN, do CPF/MF nº 850.499.994-72,  
residente na Rua Miguel Berto, nº 15, Bairro Beira Rio,  
São José do Seridó-RN; Primeira Secretaria, Josefa  
Maria dos Santos da Silva, brasileira, maior, portar-  
dora da Cédula de Identidade RG nº M.092.757/SSP-RN,  
do CPF/MF nº 703.597.764-34, residente na sua hudezinho  
Alves da Costa, s/nº, Bairro Nova Bonita, São José do  
Seridó-RN; Segunda Secretaria, Maria Azedo  
Bonita, brasileira, maior, portadora da Cédula de  
Identidade RG nº L.156.506/SSP-RN, do CPF/MF nº  
022.210.064-88, residente na sua 13 de Maio, s/nº,  
Bairro Centro, São José do Seridó-RN; Primeira  
Tesoureira, Maria Aparecida dos Santos, brasileira,  
maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº  
L.156.505/SSP-RN, do CPF/MF nº 761.214.704-10, residente  
na sua Fátima Cine, nº 69, Bairro Centro, São José do  
Seridó-RN; Segunda Tesoureira, Jocelene Cleia de  
Medeiros, maior, portadora da Cédula de Identidade RG  
nº 5.524.218-6 e do CPF/MF nº 259.611.548-40, residente no  
Sítio Bonita, São José do Seridó-RN. Conselho Fiscal/  
Efetivos. Maria de Fátima Silva de Araújo, brasileira,  
maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº 847.705/  
SSP-RN, do CPF/MF nº 040.722.184-74, residente na sua  
Fátima Cine, nº 240, Bairro Centro, São José do Seridó-RN;  
José Silva, brasileiro, maior, portador da Cédula de

Identidade RG nº 1.526.717/65P-RN, do CPF/MF nº 021.236.244-36, residente na sua Rua Miguel Bento, nº 208, Bairro Beira Rio, São José do Seridó-RN; e Raimundo Lourenço de Araújo, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº 717.607/SSP-RN, do CPF/MF nº 336.313.444-49, residente na sua Rua Judugério Alves da Costa, s/n, Bairro Nova Bonita, São José do Seridó-RN.

Suplentes. Maria do Socorro Azzedo, brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.988.721/SSP-RN, do CPF/MF nº 048.823.201-01, residente na sua Furtado Lítânia de Araújo, nº 01, Bairro Maria Bore, São José do Seridó-RN; Jéssica da Silva, brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº 423.658/SSP-RN, do CPF/MF nº 488.777.354-49, residente na sua 13 de Maio, s/n, Bairro Litorânea, São José do Seridó-RN; e Marcelo Araújo Dantas, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.651.686/SSP-RN, do CPF/MF nº 033.915.434-93, residente na sua Manoel Estêvão, nº 309, Bairro Centro, São José do Seridó-RN. Presssegundo já na condição de presidente eleito, A senhora Adéilda Dantas de Medeiros, assumiu a mesa, agradecendo cada um que confiaram os destinos da entidade. Tendo ela na condição de presidente da diretoria, pediu empenho dos demais diretores, e apoiou incondicional de todos os associados, e facultou a palavra para que outros diretores e autoridades presentes no salão pudessem expressar seus sentimentos em palavras. Em seguida como ninguém mais queria fazer uso da palavra a senhora presidente da associação determinou a mim, Josefa Maria dos Santos da Silva, secretaria da associação, para lavrar a ata que segue devidamente assinada. Rio José do Seridó/RN, 03 de março de 2019

Adéilda Dantas de Medeiros

-Adéilda Dantas de Medeiros- Presidenta (empossada)

2 brisa Maria dos Santos da Silva

-Josefa Maria dos Santos da Silva- Secretaria (empossada) GRAFSE

3- Imaldo Carballo de Medeiros  
- Imaldo Carballo de Medeiros

Lista de presença dos associados na Assembleia Geral Ordinária da Associação de Fazendeiros e Comunicações de São José do Seridó/RN, para escolha da nova diretoria, realizada em 03 de março de 2019.

01 Benilde Ferreira de Medeiros

02 Jocilda Dantas da Silva

03 Bartolomeu Góspio de Medeiros Filho

04inaldo Carley de Medeiros

05 Obaldo Araújo

06 Jorine da Silva

07 Maria Genete de Araújo

08 Antônio de Freitas Silva

09 Maria Vitória dos Santos

10 Leidomaria de Freitas

11 Francisca Gonçalves da Silva Filha

12 Josias da Silva

13 Mico M. Ferreira

14 Adauto Antônio de Medeiros

15 Joice da Cruz da Silva

16 Estêvão Clemente da Silva

17 Araújo Francisco Dantas de Medeiros

18 João Borba da Costa

19 Raimundo Soárez da Silva 3º

20 José de Carvalho Araújo

21 Francisco de Almeida da Silva

22 Araújo José Regilino da Silva

23 Geraldo Valério da Silva

24 Antônio Araújo de Medeiros

25 José Silva

26 José Marcelino dos Santos

27 Paulo Ferreira da Silva

28 Maria Agneta da B. 3º

29 Tomás da Marcellino dos Santos

- 1 Ana Souto de Medeiros  
31 - São João da Peneda  
32 - São Valentim casado  
33 São Pedro de Alcântara  
34 Santa Bárbara de São B.  
35 Santa Mariana das Santas  
36 São Francisco de Sales  
37 São Bento de Santa  
38 São José de Cupertino  
39 São José de Anchieta  
40 Santa Maria das Neves da Silva  
41 São Francisco de Assis (Padroeira)  
42 Virgem das Candeias e Nossa Senhora  
43 Adelinda Dantas de Medeiros  
44 Virgem Santa da Serra  
45 São Benedito de São Bento  
46 São Pedro de Alcântara  
47 São João Batista  
48 São Francisco da Sales  
49 Santa Maria Dantas  
50 Santa Ana de Oliveira  
51 Maria de Socorro Azambuja  
52 Maria Francisca da Glória  
53 São João Francisco de Sales Ferreira  
54 Maria de Sales Santos  
55 Maria Cunha Matos Gomes  
56 Santa Maria da Piedade  
57 Benedita Alves da Silva Pernambuco  
58 Anônima Telesphora Filomena de Jesus  
59 Irmã Soárez de Medeiros  
60 São João Batista de Oliveira  
61 Maria Madalena dos Anjos  
62 Irmã Maria Goretti de Oliveira  
63 Cartinha Santa da Piedade



CERTIFICO O REGISTRO DE Ata de Fluros  
POR MEIO DO Regist. n.º 115, Livro 45 (RCPS)

EM 11 03/10 ASS.

( ) HENRIQUE CESAR FLORÊNCIO BEZERRA  
TABELIÃO E OFICIAL DE REGISTRO  
( ) DANIELLA BATISTA DE OLIVEIRA  
1º SUBSTITUTO  
( ) ITALO RAMON CHIANCA E SILVA  
TABELIÃO PÚBLICO SUBSTITUTO



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
Cartório Único de São José do Seridó  
*Henrique César Florêncio Bezerra*  
Tabelião e Registrador  
CNPJ nº 08.220.92310001-60

Rua JOÃO RAIMUNDO PEREIRA, 53, CENTRO- São José do Seridó - Fone:  
(84)98620-2150

## CERTIDÃO

NÚMERO DE ORDEM: 128

DIA E MÊS: 11/03/2019

NATUREZA DO TÍTULO: AVERBAÇÃO DE ATA

QUALIDADE DO LANÇAMENTO: AVERBAÇÃO NO LIVRO A-5 (RCPJ)

NOME DO APRESENTANTE: ADEILDA DANTAS DE MEDEIROS

### ANOTAÇÕES E AVERBAÇÕES:

### CERTIFICO:

- 1) A averbação da ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL da ASSOCIAÇÃO DE ÁGUAS E COMUNICAÇÕES DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, através do Registro nº 115, fls. 53 a 62, Protocolo nº 128, do Livro A-5, do RCPJ do Cartório Único de São José do Seridó/RN.
- 2) A averbação Remissiva da Nova Diretoria e Conselho Fiscal da Associação de Águas e Comunicações de São José do Seridó/RN no Livro A-3 do RCPJ, às fls. 21, sob o nº 40, através do AV-3-40.

ITALO RAMON CHIANCA E SILVA  
Tabelião Público Substituto

RECIBO	VALORES
EMOLUMENTOS	R\$ 127,54
FDJ (24008)	R\$ 34,00
FCRCPN	R\$ 12,76
FRMP	R\$ 0,00
PGE	R\$ 0,00
ISS	R\$ 6,38
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 180,68</b>
Guia do FDJ Nº	7000003436411

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE POLÍCIA  
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



*Adeilda Dantas de Medeiros*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO  
GERAL  
NOME

001.105.665

DATA DE  
EXPEDIÇÃO

25/05/2016

ADEILDA DANTAS DE MEDEIROS

FILIAÇÃO

FRANCISCO ANTONIO DE MEDEIROS  
MARIA DANTAS DE MEDEIROS

NATURALIDADE

JARDIM DO SERIDÓ RN

DATA DE NASCIMENTO

10/12/1969

DOC. ORIGEM

CERT. DE CASAMENTO L-N01-F-63 RG-62  
SAO JOSE DO SERIDÓ RN-1 CARTÓRIO

OPF

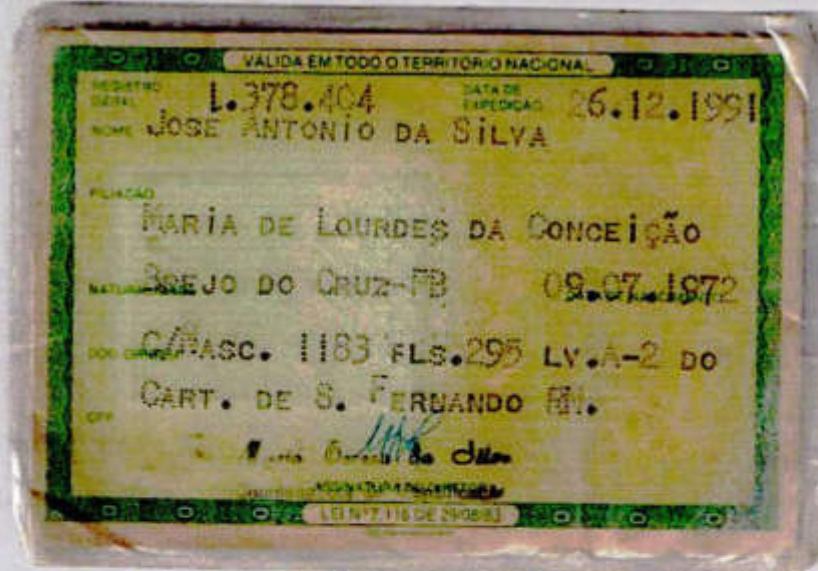
708.192.974-53

PESSOAS FÍSICAS  
CARNEIRINHO  
IDENTIFICAÇÃO  
ASSINATURA DO DIRETOR DE EPI

2a. VIA

LEI N° 7.116 DE 29/06/83





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL  
INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO-II



POLEGAR DIREITO



*Josefa Maria dos Santos da Silva*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

DATA DE  
EXPEDIÇÃO

24/11/2017

REGISTRO  
GERAL  
NOME

001.092.757

JOSEFA MARIA DOS SANTOS DA SILVA

FISSÃO

JOAO BELCHIOR DOS SANTOS  
ANALIA REGINA DA CONCEICAO

NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

ACARI RN

01/04/1969

DOC. ORIGEM

CERT. DE CASAMENTO L-B02 F-5-RG-305  
CRUZETA RN-1 CARTORIO

CPF

703.597.764-34

Josebaes Ferreira do N. Junior  
Dir. de Identificação

ASSINATURA DO DIRETOR

Ja. VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL  
NOME: 001.156.506  
MARIA AZEVEDO DE BRITO  
DATA DE EXPEDIÇÃO: 01/07/2016

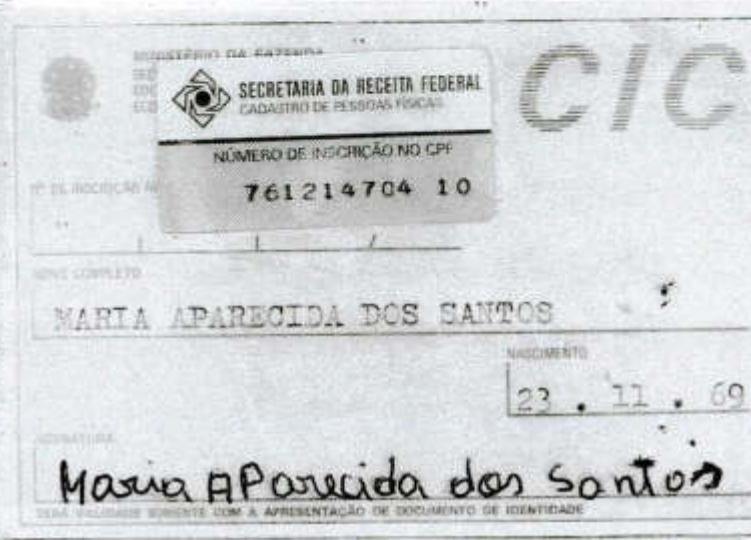
FILIAÇÃO:  
JOAQUIM PEREIRA DE BRITO  
MARIA DAS GRACAS DE AZEVEDO BRITO  
DATA DE NASCIMENTO: 01/12/1969

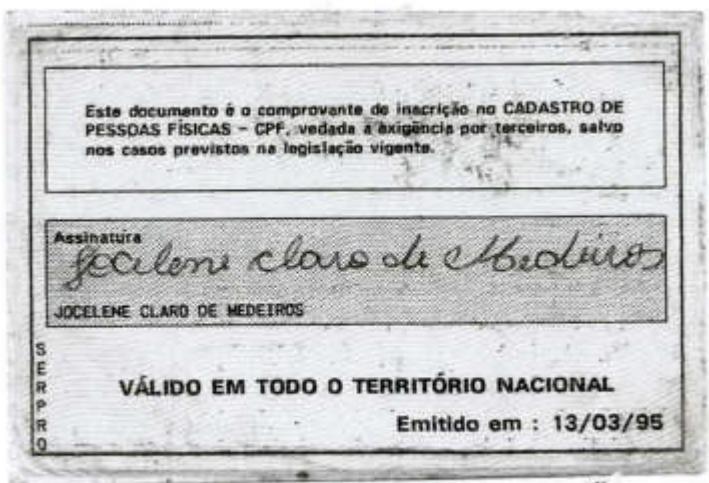
NATURALIDADE:  
CRUZETA RN

DOC. ORIGEM: CERT. DE CAS-DIV 1-B11 F-50 RG-995  
JARDIM DO SERIDO RN-2 DISTRÍCIO

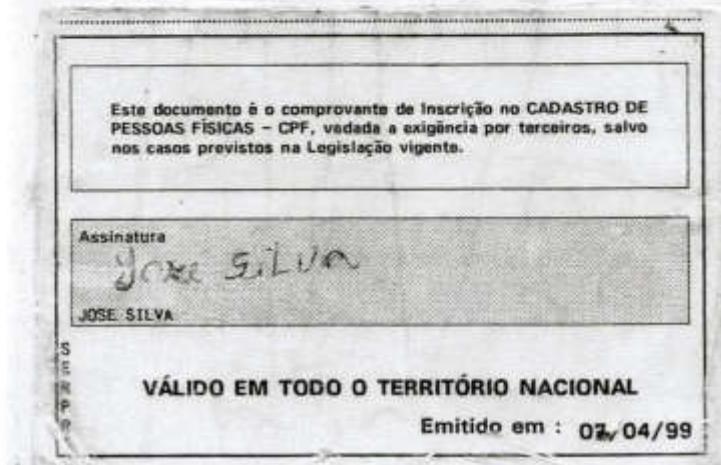
CPF: 022.210.064-88  
CRF: Josebias Ferreira do N. Junior VIA  
Coordenador de Identificação  
Mat. 170-245-0 ITFP/RN  
ASSINATURA DO DIRETOR

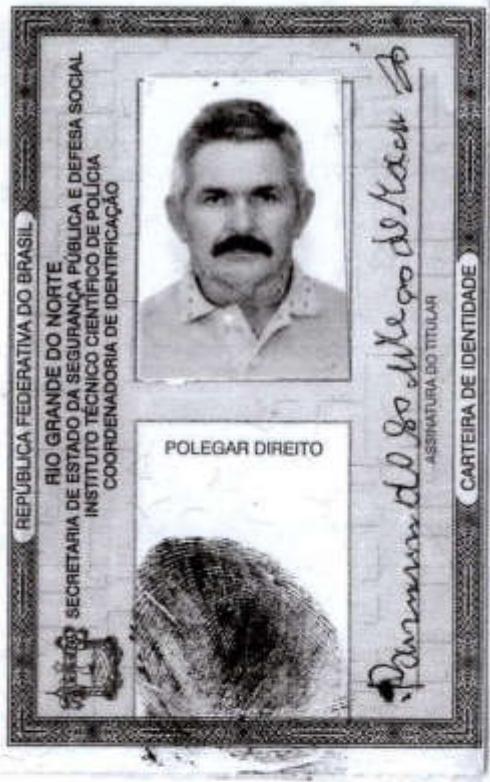
LEI Nº 7.116 DE 29/06/83





CARTEIRA DE IDENTIDADE		VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL		
ASSINATURA DO TITULAR		REGISTRO GERAL	DATA DE EXPEDIÇÃO	07/11/2016
		NOME	847.705	
		FILIAÇÃO	MARIA DE FATIMA SILVA DE ARAUJO	
			CIZENANDO FIRMINO DA SILVA MARIA DE MEDEIROS	
		NATURALIDADE	DATA DE NASCIMENTO	
		DOC. ORIGEM	01/05/1954	
		CPF	CERT. DE CASAMENTO L-B-6 F-55 RG-406 JARDIM DO SERIDO RN-2 CARTO	
			040.722.124-74 Josebias Ferreira do N. Junio 2a. VIA	
			LEI Nº 7.116 DE 29/08/83	
  <p>POLEGAR DIREITO</p> <p>RIO GRANDE DO NORTE INSTITUTO TECNICO CIENTIFICO DA POLICIA COORDENADORIA DE POLICIA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA E DEFESA SOCIAL</p> <p>REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p>				





## ASSOCIAÇÃO DE ÁGUAS E COMUNICAÇÕES DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN

RUA MANOEL SABINO, Nº 551, Bairro Liberdade, São José do Seridó/RN. CEP: 59.378-000

CNPJ: 05.640.770/0001-12

### RELATÓRIO DA GRADE DE PROGRAMAÇÃO

Em reunião ordinária do Conselho Comunitário Consultivo da Associação de Águas e Comunicações de São José do Seridó-RN, ocorrida no dia 15 de janeiro do corrente ano, na sede da entidade a Rua Manoel Sabino, Nº 551, Bairro Liberdade, São José do Seridó/RN, os conselheiros presentes debateram e deliberaram sobre a grade de programação da rádio FM BONITA, no que segue: após a explanação da Sra. presidente da entidade Adeilda Dantas de Medeiros que compareceu a reunião a pedido dos conselheiros, para que apresentasse presencialmente como vinha se dando a montagem de toda grade de programação da referida emissora, os conselheiros que, afirmaram vir acompanhando na íntegra a programação, avaliando como satisfatória, reconhecendo atender os preceitos da legislação do serviço de radiodifusão comunitária, observaram que, se faz necessário a Direção da Associação ampliar os esforços para melhorar os programas jornalísticos, com ênfase a informação local. Não havendo informes, nem nada mais a tratar, deu-se por encerrada a presente reunião. Segue abaixo, a íntegra da grade, para os devidos fins.

### **PROGRAMAÇÃO DA RÁDIO BONITA FM, 87,9 DE SEGUNDA-QUINTA**

HORÁRIO	NOME DO PROGRAMA	NOME DO COMUNICADOR
5:00 às 5:30	Vinheta de abertura e Ofício de Nossa Senhora	(sem comunicador)
5:30 às 7:30	Bonita ao som da viola	<b>Carlos Alberto e Francisco</b>
7:30 às 8:00	Comp. musical e apoios cult.	(sem comunicador)
8:00 às 11:00	Liberdade Ativa	<b>Francenilda</b>
11:00 às 12:00	Hora do Ídolo	(sem comunicador)
12:00 às 13:30	Jornal 87	<b>Diógenis</b>
13:30 às 15:30	Identidade Jovem	<b>Diógenis</b>
15:30 às 17:00	Comp. musical e apoios cult.	(sem comunicador)
17:00 às 17:30	Prog. Cidade Campo	<b>Gaspar</b>
17:30 às 18:00	Complemento musical	(sem comunicador)
18:00 às 19:00	Católico por amor	Pe. João Júnior e Pastorais
19:00 às 20:00	Voz do Brasil	(sem comunicador)
20:00	Término da prog. diária	(sem comunicador)

### **PROGRAMAÇÃO DA RÁDIO BONITA FM, 87,9 DE SEXTA-FEIRA**

HORÁRIO	NOME DO PROGRAMA	NOME DO COMUNICADOR
5:00 às 5:30	Vinheta de abertura e Ofício de Nossa Senhora	(sem comunicador)
5:30 às 7:30	Bonita ao som da viola	<b>Carlos Alberto e Francisco</b>
7:30 às 8:00	Comp. musical e apoios cult.	(sem comunicador)
8:00 às 11:00	Liberdade Ativa	<b>Francenilda</b>
11:00 às	Programa do Sindicato dos	Jair Rodrigues



12:00	Trabalhadores Rurais	
12:00 às 13:30	Jornal 87	Diógenis
13:30 às 15:30	Identidade Jovem	Diógenis
15:30 às 17:30	Comp. musical e apoios cult.	(sem comunicador)
17:30 às 18:00	Católico por amor	Pe. João Júnior e Pastorais
18:00hs	Transmissão da sessão da Câmara Municipal de vereadores	Sem Comunicador.
19:00 às 20:00	Voz do Brasil	Sem Comunicador. Após a Voz do Brasil a rádio encerra sua programação.

### PROGRAMAÇÃO DA RÁDIO BONITA FM, 87,9 DE SÁBADO

HORÁRIO	NOME DO PROGRAMA	NOME DO COMUNICADOR
5:00 às 5:30	Vinheta de abertura e Ofício de Nossa Senhora	(sem comunicador)
5:30 às 8:00	Terreiro da Fazenda	José Antônio
8:00 às 10:00	Sem Radar	Luana Carcará
10:00 às 13:00	Complemento musical	(sem comunicador)
13:00 às 15:00	Vaquejada e companhia	Joadir e Minor
15:00 às 17:00	Sábado Show	Joadir e Mirian
17:00 às 18:00	Encontro com poesia	José Antônio
18:00 às 19:00	Católico por amor	Pe. João Júnior e Pastorais
19:00 às 22:00	O amor está no ar, após o programa a fm fecha.	José Antônio

### PROGRAMAÇÃO DA RÁDIO BONITA FM, 87,9 DE DOMINGO

HORÁRIO	NOME DO PROGRAMA	NOME DO COMUNICADOR
5:00 às 5:30	Vinheta de abertura e Ofício de Nossa Senhora	(sem comunicador)
5:30 às 7:00	Bom dia Sertão	José Antônio
7:00 às 8:00	Transmissão da missa direto da Igreja de Nossa Senhora da Luz	(sem comunicador)
8:00 às 11:00	Programa encontro com os artistas da terra	Paulo Gorgônio
11:00 às 13:00	Complemento musical	(sem comunicador)
13:00 às 18:00	Programa restrito as Igrejas Evangélicas	Pastores
18:00 às 19:00	Católico por amor	Pe. João Júnior e Pastorais
19:00 às 20:30	Transmissão da Missa direto da Igreja matriz de São José, após a missa a rádio fecha.	(sem comunicador)

*Marlete Assis de Medeiros Bernardino*

**Marlete Assis de Medeiros Bernardino**

RG: 831.610 e CPF: 053.070.554-04.

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São José do Seridó/RN

CNPJ: 08.096.042/0001-80.

*Francisco das Chagas da Silva*

**Francisco das Chagas da Silva**

RG: 847.715 e CPF: 914.417.654-68

Associação dos Cantores, Compositores e Artistas Semelhantes de São José do Seridó/RN

CNPJ: 07.678.755/0001-99

*Joel Dantas*  
**Joel Dantas**

RG: 1.784.095 e CPF: 011.901.474-24

Associação dos Jovens Rurais do Projeto de Assentamento Seridó

CNPJ: 07.362.899/0001-31

*Josemar Araújo de Medeiros*

**Josemar Araújo de Medeiros**

RG: 830.694 e CPF: 720.753.924-04

Associação Comunitária dos Produtores e Pescadores da Comunidade São Paulo

CNPJ: 04.242.231/0001-62.

*Luciane Alves Chianca Pereira*

**Luciane Alves Chianca Pereira**

RG: 1.237.521 e CPF: 812.618.946-91.

Associação Comunitária dos Moradores do Conjunto Nova Bonita.

CNPJ: 02.330.416/0001-01.

*J. M. B.*

*J. M. B.* *Chianca*

ASSOCIAÇÃO DE ÁGUAS E COMUNICAÇÕES DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN

RUA MANOEL SABINO, Nº 551, Bairro Liberdade, São José do Seridó/RN. CEP: 59.378-000

CNPJ: 05.640.770/0001-12

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Eu, Adeilda Dantas de Medeiros, sob o CPF: 708.192.974-53 e RG: 1.105.665, residente no Sítio Flores, zona rural desta municipalidade, na condição de representante legal da Associação de Águas e Comunicações de São José do Seridó/RN, sob o CNPJ: 05.640.770/0001-12, situada à Rua Manoel Sabino, Nº 551, Bairro Liberdade, São José do Seridó/RN, declaro para os devidos fins que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

São José do Seridó/RN, 14 de março de 2019.

Adeilda Dantas de Medeiros

**Adeilda Dantas de Medeiros**  
**Presidente**

Endereço de correspondência:

Rua Manoel Sabino, Nº 551, Bairro Liberdade, São José do Seridó/RN.  
CEP: 59.378-000



200g



(ART)



( ETIQUETA OU CARIMBO M.P )

ASSOCIAÇÃO DE ÁGUAS E COMUNICAÇÕES DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN  
Rua Manoel Sabino, Nº 551, Bairro Liberdade, São José do Seridó/RN.

CEP: 59.378-000

AR

## DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME DA/OS PESSOAS DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM DU/DES PERSONNES DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 6092/2019/SEI-MCTIC, 28/02/2019

Processo: 01250.009357/2019-92

**Associação de Águas e Comunicações de São José do Seridó**

Rua João Fernandes S/Nº - Centro

CEP: 59378-000

São José do Seridó / RN

DATA DE ENVIO

PRAZO

DATA DE ENVIO: 2019/03/21 10:45:00

PREFERENCIAL / PRATICAMENTE

EMB

REGISTRADO / REGISTRE-SE

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO / SIGNATURE DU DESTINATAIRE

DATA RECEBIMENTO  
RECEIPT DATECARTÃO DE SÉRIE  
NUMBER DE SERIE

Adriano Antônio de Medeiros

21.03.19

21 MAR

INSCRIÇÃO DO DOCUMENTO  
REGISTRO DO DOCUMENTOASSINATURA  
SIGNATURE  
Assinatura Correto Adv. Comercial  
W. 8.629.000-7

RN

ENDEREÇO PARA ENVIAR FAX NO VERSO / ADRESSE EN REVERSE POUR ENVOI DE FAX:

AVISO DE  
RECEBIMENTO

CORREIOS

11 MAR 2019

BRASILIA-DF

ENVELOPE PARA  
DESCRIÇÃO DE DOCUMENTO

AVISO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTO

JU 17987103 5 BR

CERTIFICADO DE ENTREGA / RECEBIMENTO DE DOCUMENTO

1	2	3	4
;	;	;	;

AVISO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTO

Senado Federal

Ministério de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC

Esplanada dos Ministérios, 3º Andar, Sala 307, Anexo Centro

70.044-900 - Brasília-DF

CEP 70000-000

1	2	3	4	5	6
;	;	;	;	;	;



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 15115/2019/SEARC/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 07 de maio de 2019.

À

Gerência de Fiscalização da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel  
SAUS Quadra 06 Blocos. C, E, F e H - Setor de Autarquias Sul  
70070-940 - Brasília/DF

**Assunto: Instauração de Processo de Renovação. Funcionamento em caráter precário até decisão definitiva do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.**

Senhor Gerente,

1. Informo a instauração do Processo nº 01250.009357/2019-92, de interesse da Associação de Águas e Comunicações de São José do Seridó, sediada em São José do Seridó / RN, para renovação da outorga referente ao período de 20/04/2009 a 20/04/2019.

2. Ressalto que, segundo o § 1º do art. 6º-A da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, com redação dada pela Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, mesmo diante de outorga vencida, a Entidade poderá executar o serviço de radiodifusão comunitária, em caráter precário, até decisão final deste Ministério. Assim, é desnecessário que a Entidade apresente, neste momento, qualquer documento que comprove a regularidade da execução do serviço às autoridades de fiscalização.

3. Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 05/06/2019, às 13:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4162151** e o código CRC **0660C8A8**.

---

**Referência:** Processo nº 01250.009357/2019-92

SEI nº 4162151



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 15119/2019/SEARC/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 07 de maio de 2019.

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

Representante Legal da **Associação de Águas e Comunicações de São José do Seridó** (CNPJ nº 06.182.931/0001-34)

Rua João Fernandes S/Nº - Centro

59.378-000 São José do Seridó / RN

Assunto: **Requerimento de Renovação. Funcionamento em caráter precário até decisão definitiva do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações. Processo nº 01250.009357/2019-92.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informo que consta nesta Coordenação-Geral o pedido de renovação de outorga, referente ao período de 20/04/2009 a 20/04/2019, protocolizado sob o nº 01250.009357/2019-92, e que o assunto se encontra em análise.

2. Esclareço que, mesmo diante de outorga vencida, a Entidade poderá executar o serviço de radiodifusão comunitária, em caráter precário, até decisão final deste Ministério, conforme previsão do § 1º do art. 6º-A da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, com redação dada pela Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017.

3. Solicito, ainda, que o endereço de correspondência esteja sempre atualizado neste Ministério.

4. Por fim, esclareço que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 05/06/2019, às 13:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4162181** e o código CRC **77283DE8**.

---

**Referência:** Processo nº 01250.009357/2019-92

SEI nº 4162181

## Correspondência Eletrônica - 4282387

**Data de Envio:**

06/06/2019 14:23:38

**De:**

MCTIC/SEARC RENOV (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

**Para:**

tibau@tibau.com.br  
luiznazareno@yahoo.com.br

**Assunto:**

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

**Mensagem:**

Prezado(a),

Ref: 01250.009357/2019-92

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
Secretaria de Radiodifusão  
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.  
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente  
via Peticionamento Eletrônico.  
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando [aqui](#).

**Anexos:**

[Oficio\\_4162181.html](#)



**Essa certidão não pode ser emitida.**

**Consta débito para o CNPJ/CPF: 05640770000112**

Emitida às 10:23:04 do dia 21/10/2020 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta](#) [Impressão de Boletos](#)



**Gerência de Administração de Planos e Autorização de Uso de Radiofrequência  
Gerência de Autorização de Uso de Radiodifusão e Licenciamento de Estações**

Data/Hora: 21/10/2020 08:50:17

**Consulta Geral - RADCOM**

**Identificação do Pedido RADCOM**

UF: RN	Distrito:
Município: São José do Seridó	Sub Distrito:
Canal: 200	Local Específico:
Fase: 3	

**Dados da Entidade**

Entidade: ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA DE COMUNICAÇÃO DOS MORADORES E USUÁRIOS DA ÁGUA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SIRIDÓ RN	CNPJ: 05.640.770/0001-12
Nome Fantasia: BONITA FM	Bairro: LIBERDADE
Logradouro: RUA JOÃO FERNANDES	Número: S/N
Telefone: (61) 0000000000	Fax: Não Informado
Situação: Entidade devedora (Bloqueada)	

**Dados da Outorga**

**Dados da Entidade**

CNPJ: 05640770000112	<input type="button" value="Pesquisar"/>
----------------------	--

Razão Social: ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA DE COMUNICAÇÃO DOS MORADORES E USUÁRIOS DA ÁGUA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SIRIDÓ RN

Tipo de Usuário: Integral

**Endereço Sede**

País: Brasil	Logradouro: RUA JOÃO FERNANDES	Estado: RN
Número do CEP: 59378000	Complemento: LIBERDADE	
Número: S/N	Bairro: LIBERDADE	
Município: São José do Seridó	Distrito: SubDistrito:	
Telefone: 61 0000000000		Fax:

**Endereço de Correspondência**

País: Brasil	Logradouro: RUA JOÃO FERNANDES	Estado: RN
Número do CEP: 59378000	Complemento: LIBERDADE	
Número: S/N	Bairro: LIBERDADE	
Município: São José do Seridó	Distrito: SubDistrito:	
Telefone: <input type="text"/> <input type="text"/>	Fax: <input type="text"/> <input type="text"/>	E-mail: <input type="text"/>

**Dados da Outorga**

Data Publicação Contrato/Convênio: 20/04/2009	Data Limite Instalação: <input type="text"/>
Número do Processo: 530000145392004	Fistel: 50404573916
Caixa: <input type="text"/>	Sequência: <input type="text"/>

**Documentos Emitidos**

**Atualização de Documentos**

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	508	Portaria	MC	13/09/2007	17/09/2007	Outorga	<input type="button" value="Jur."/>
	4255	ATO	CMPRL	18/07/2008	21/07/2008	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	<input type="button" value="Téc."/>
	83	Decreto Legislativo	CN	17/04/2009	20/04/2009	Deliber. do C. Nacional	<input type="button" value="Jur."/>
	5270	ATO	CMPRL	17/09/2009	18/09/2009	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	<input type="button" value="Téc."/>
	3950	Portaria	MC	25/11/2016	16/12/2016	Multa	<input type="button" value="Jur."/>

**Característica da Estação Instalada**

**» Endereços**

Estação Transmissora

**Endereço**

País: Brasil

Cep: 59378000

Número: S/N

Município: São José do Seridó

Logradouro: RUA JOÃO FERNANDES

Complemento:

Bairro: LIBERDADE

Distrito:

SubDistrito:

UF: RN

**Coordenadas Geográficas do Município**

Município: Latitude: 6S262407

Longitude: 36W522856

Raio: 13

**Coordenadas Geográficas Estação**

Latitude: 06S264800

Longitude: 36W525300

Distância ao Centro do Município:  Km

Azimute:  (Azimute da estação transmissora em relação ao centro da localidade.)

**Informações da Estação**

Cota Base Torre:  m

Raio da Área de Serviço: 1  km

Estúdio Principal

País: Brasil

Cep: 59378000

Número: S/N

Município: São José do Seridó

Logradouro: RUA JOÃO FERNANDES

Complemento:

Bairro: LIBERDADE

Distrito:

SubDistrito:

UF: RN

**» Estação Principal**

Antena Principal

Fabricante: APEL APPLICACOES ELETRONICAS IND E COMERCIO LTDA

Modelo: ATC 01

Ganho: 0  dBd

Polarização: Vertical

Orient. NV:  graus

Beam-Tilt:  graus

Preenchimento de nulos:  (%)

HCI: 28  metros

MONOPOLÓ VERTICAL

Descrição:

Máximo: 200 Digitados: 17

**⊕ Transmissor Principal**

Linha Transmissão

Fabricante: CABOS ESPECIAIS E SISTEMAS LTDA

Modelo:

Impedância:  ohms

Comprimento:  m

Atenuação:  dB/100m

**» Potência Efetiva Irradiada**

**⊕ Potência Irradiada**

**» Número do Processo e Observações Gerais**

Num. Processo/Observações

Num. do Processo da Portaria: 53000 . 014539 / 2004 Ex.: 53521.000235/2003

Num. do Processo do Ato de RF: 53500 . 017805 / 2008 Ex.:

Observação:

Máximo: 200 Digitados: 0

Este campo será apresentado nas observações da Licença.

Dados do Licenciamento

**Dados da Estação**

**Entidade:** ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA DE COMUNICAÇÃO DOS MORADORES E USUÁRIOS DA ÁGUA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SIRIDÓ RN - CNPJ/CPF(05.640.770/0001-12)

**Município/UF:** SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN

**Indicativo:** ZYW271

**Situação:** Entidade devedora (Bloqueada)

**Canal:** 200

<b>Day Início</b>	<b>Day Fim</b>	<b>Hora Início</b>	<b>Hora Fim</b>	X
Domingo	Sábado	05:00	22:00	X

# MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

## DESPACHO

Processo nº: **01250.009357/2019-92.**

Assunto: **Processo tecnicamente instruído.**

1. Informo que o processo nº 01250.009357/2019-92, de interesse da Associação de Águas e Comunicações de São José do Seridó, entidade que requer renovação da autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, encontra-se tecnicamente instruído, uma vez que os endereços indicados no requerimento de renovação conferem com os cadastrados no Sistema de Controle de Radiodifusão (SRD) da Agência Nacional de Telecomunicações (evento SEI 6005654).
2. Encaminhem-se os autos para análise dos demais documentos.

Brasília, 21 de outubro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Morgenstern Aiub, Engenheiro**, em 27/10/2020, às 13:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6005664** e o código CRC **CDF9B5B2**.

## Minutas e Anexos

6005659

---

Referência: Processo nº 01250.009357/2019-92

SEI-MCOM nº 6005664



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIAÇÃO DE AGUAS E COMUNICACOES DE SAO JOSE DO SERIDO-RN  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.640.770/0001-12

Certidão nº: 27892538/2020

Expedição: 26/10/2020, às 14:47:47

Validade: 23/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIAÇÃO DE AGUAS E COMUNICACOES DE SAO JOSE DO SERIDO-RN (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.640.770/0001-12**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.640.770/0001-12 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 01/04/2003
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DE AGUAS E COMUNICACOES DE SAO JOSE DO SERIDO-RN</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ENCOMUM</b>			PORTA <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R MANOEL SABINO</b>	NÚMERO <b>551</b>	COMPLEMENTO <b>S/COMP</b>	
CEP <b>59.378-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>LIBERDADE</b>	MUNICÍPIO <b>SAO JOSE DO SERIDO</b>	UF <b>RN</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(84) 3478-2358</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>01/04/2003</b>	
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/10/2020 às 14:35:18** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05.640.770/0001-12

**Razão Social:** ASSOC EDUC COMUN MORAD USUARIOS AGUA

**Endereço:** RUA JOAO FERNANDES SN / LIBERDADE / SAO JOSE DO SERIDO / RN / 59378-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/10/2020 a 21/11/2020

**Certificação Número:** 2020102304114157023987

Informação obtida em 26/10/2020 14:44:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

**ANEXO 5**  
**MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO**  
**COMUNITÁRIA**

Razão Social:					
Nome Fantasia:				CNPJ:	
Endereço de Sede:					
Município:			UF:		CEP:
Nome do representante legal:					
Endereço eletrônico ( <i>e-mail</i> ):					

Município:			UF:		CEP:

Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: $\circ$ (N/S)	'	"		
	Longitude: $\circ$ W	'	"		

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, , por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão	Emissor:		CPF:	
Endereço:						
Município:			UF:		CEP:	
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão	Emissor:		CPF:	
Endereço:						
Município:			UF:		CEP:	
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão	Emissor:		CPF:	
Endereço:						
Município:			UF:		CEP:	
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão			CPF:	

		Emissor:			
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Assinatura:					

**ATENÇÃO:**

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA  
DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DE AGUAS E COMUNICACOES DE SAO JOSE DO SERIDO-RN**  
**CNPJ: 05.640.770/0001-12**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:50:26 do dia 26/10/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/04/2021.

Código de controle da certidão: **4B3D.9331.22EA.4F3E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





## 11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
		A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
		<u>Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.</u>
		A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
		O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
		A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

## 12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo		
Segunda-feira		
Terça-feira		
Quarta-feira		
Quinta-feira		
Sexta-feira		
Sábado		

### 13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

## 14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA

**NOME COMPLETO**

REG.CREA

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100

## ENDEREÇO

### ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

Table 1. Summary of the main characteristics of the 1000 samples used in this study.

## BAIRRO

## CIDADE

\_\_\_\_\_

UF

CEP

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

## TELEFONE

FAX

E-MAIL \_\_\_\_\_

LOCAL \_\_\_\_\_ DATA \_\_\_\_\_

ASSINATURA

## 15 – DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

**NOME COMPLETO** \_\_\_\_\_

ASSINATURA

## ATENÇÃO:

- Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, juntamente com comprovante de pagamento.

# MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

## **NOTA TÉCNICA Nº 4968/2020/SEI-MCOM**

**PROCESSO Nº 01250.009357/2019-92.**

**INTERESSADA: Associação de Águas e Comunicações de São José do Seridó-RN.**

**ASSUNTO: CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS. EXIGÊNCIA 1 (UM).**

## **SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. A **Associação de Águas e Comunicações de São José do Seridó**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São José do Seridó/RN, apresentou requerimento de renovação da autorização cf. SEI 3986778 fl 2-5 em 14 de março de 2019, e o prazo final para o encaminhamento dos documentos expirava em 20 de março de 2019. Portanto, o pedido é tempestivo.

## **ANÁLISE**

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

### **2.1 Estatuto Social:**

2.1.1 **Adequação à Portaria:** Da análise do estatuto social, constam divergências em relação ao art. 40 c/c art. 130, § 1º, inciso II da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU, respectivamente, em 9/4/2018 e em 13/4/2018, a saber:

- Prever que a admissão do novo associado (pessoa física ou jurídica) não pode estar condicionada à aprovação pela diretoria ou mesmo à indicação por outros associados e que o ingresso seja **gratuito** conforme o art. 40, inciso II da Portaria. A Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.

- Prever expressamente que a diretoria será reconduzida por, **no máximo, uma vez**, para qualquer um dos cargos, conforme art. 40, inciso V, "b" da Portaria.

2.1.2 **Adequação ao Código Civil:** O estatuto social deve conter a(s) seguinte(s) disposição(ões) prevista(s) no Código Civil, conforme art. 130, § 1º,

inciso II c/c art. 40 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU, respectivamente, em 9/4/2018 e em 13/4/2018:

- **Art. 54 do CC:** Prever os requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados;

- **Art. 57 do CC:** Prever que a exclusão do associado só é admissível havendo **justa causa**, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto.

Assim, para prosseguimento, a Radiodifusora deve regularizar o estatuto social de forma a adequá-lo às disposições da Portaria e do Código Civil.

Observação: O estatuto social deve ser encaminhado consolidado com todas as alterações e registrado no **Livro A** do Cartório de Pessoas Jurídicas.

**2.2 Relatório do Conselho Comunitário:** Enviar relatório elaborado pelo Conselho Comunitário, datado do ano de **2020**, contendo a grade de programação e a avaliação dos programas veiculados, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme art. 116 c/c art. 130, § 1º, inciso V da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e alterações. O relatório e as assinaturas não necessitam de reconhecimento em cartório. Não é necessário enviar os documentos pessoais dos conselheiros comunitário.

Observação 1: poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, as entidades de classe, beneméritas, religiosas, de moradores, associações rurais, sindicatos etc.

Observação 2: os dirigentes da entidade interessada e os representantes da Administração Pública ou de Conselhos Profissionais (OAB, CRM, CRA, etc.) não podem ser membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório.

Observação 3: o relatório do Conselho Comunitário deverá contar com a assinatura de todos os seus conselheiros, em número mínimo de 5 (cinco), e com o número do CNPJ de cada uma das entidades representadas.

**2.3 Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel):** Enviar Certidão Negativa de Débitos da Anatel consultando o sítio eletrônico da Anatel.

3. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde

que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

## CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

5. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será **indeferido**.

6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Aírton José Ruschel**, **Tecnologista**, em 27/10/2020, às 15:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**, **Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária**, em 29/10/2020, às 12:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6022612** e o código CRC **4CEB1597**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Outorga e Pós-Outorga  
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

OFÍCIO Nº 7221/2020/MCOM

Brasília, 27 de outubro de 2020.

Senhor(a) [Cargo],

À Senhora

**Adeilda Dantas de Medeiros**

Associação de Águas e Comunicações de São José do Seridó-RN (CNPJ  
05.640.770/0001-12)

Rádio Bonita FM

Rua Manoel Sabino 551, Bairro Liberdade  
59.378-000 São José do Seridó / RN

email: [radiobonitafrn@yahoo.com.br](mailto:radiobonitafrn@yahoo.com.br)

**Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo  
nº 01250.009357/2019-92.**

Senhora Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a), cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 4968/2020/SEI-MC** SEI 6022612 desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias contado da data de recebimento deste Ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, **sob pena de indeferimento do pleito.**

3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o

seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária**, em 29/10/2020, às 12:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6022615** e o código CRC **80C19D21**.

---

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 7221/2020/MCOM - Processo nº 01250.009357/2019-92 - Nº SEI: 6022615



## AVISO DE RECEBIMENTO AR

DATA DE POSTAGEM  
04/11/2020

## DESTINATÁRIO

ADEILDA DANTAS DE MEDEIROS  
RUA MÂNUEL SABINO, 551  
LIBERDADE  
59378-000

SAO JOSE DO SERIDO RN

UNIDADE DE POSTAGEM  
AGF VIA POSTAL

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA



## REMETENTE

MINISTÉRIO DA CIÉNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R - SERAD/SERCO,  
BRASÍLIA - DF  
70044-900



BO525071655BR

## DECLARAÇÃO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO)

1 - PR: 01250.009357/2019-92  
1 - OFÍCIO: 7221/2020

## MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

- |                           |                   |
|---------------------------|-------------------|
| [1] MUDOU-SE              | [8] NÃO PROCURADO |
| [2] ENDEREÇO INSUFICIENTE | [7] ABSENTE       |
| [3] NÃO EXISTE NÚMERO     | [6] FALECIDO      |
| [4] DESCONHECIDO          | [5] OUTROS        |
| [9] RECUSADO              |                   |

## RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

*Camila Dantas**Matrícula: 001250-035-4*

DATA DE ENTREGA

18/11/2020

Nº DOC. DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO RECEBEDOR  
X *Ademir Mulas do Mulas*  
SÍGNELO DO RECEBEDOR

Aviso de Recebimento (AR) 7221/2020 (6512256)

SEI 01250.009357/2019-92 / pg. 29

01245.013349/2020-53

# ASSOCIAÇÃO DE ÁGUAS E COMUNICAÇÕES DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN.

Ofício 010/2020

São José do Seridó/RN, 30 de novembro de 2020.

Ao

Ministério das Comunicações – Brasília/DF.

**Assunto: Solicitação de prorrogação de prazo para entrega de documentos referentes ao processo n° 01250.009357/2019-92.**

**Prezada Coordenadora,**

Considerando solicitação do Ministério das Comunicações, junto a Associação de Águas e Comunicações de São José do Seridó/RN, através do ofício de nº 7221/2020/MCOM, de 27 de outubro de 2020;

Considerando que para encaminharmos a documentação solicitada precisaremos de serviço cartorial, tendo, este, por força da Lei dos Registros Públicos Comentada um "prazo de 30 dias para proceder registros de documentos;" valendo salientar ainda que, além dos trâmites do próprio cartório, também há necessidade de procedermos ações internas, como realizar assembleia geral, por exemplo, para pudermos levar a documentação ao cartório, o que nos deixa, portanto, impossibilitados de cumprir o prazo de 30 dias nos dado por este ministério.

Deste modo, solicito a V. Ex.<sup>a</sup> prorrogação de prazo para cumprimento das exigências solicitadas.

Sem mais no momento, subscrevo-me, no que peço deferimento.

Atenciosamente,

*Adeilda Dantas de Medeiros*  
Adeilda Dantas de Medeiros

Presidente

MC/PROTOCOLO

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 14/12/2020 às 14:00 horas

Assinatura: Adelton Silva

AR

CARIMBO



ETIQUETA



DESTINATÁRIO / Recipient

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

TELEFONE/Phone number

ENDERECO/Address

Esplanada dos Ministérios, Bloco R - SERAD / SERCD

CEP  
Zip  
70044-900

CIDADE/City  
Brasília

UF/State  
DF  
País/Country

0	0	4	4	9	0	0
---	---	---	---	---	---	---

## REMETENTE / Sender

Adílida Dentas de Oliveira

## ENDEREÇO / Address

Praça Manoel Salino, 553

## CEP / Zip

59378-000

## CIDADE / City

São José do Senhor

## TELEFONE / Phone number



765000717

RECICLAR MATERIAIS E PRESERVAR O MEIO AMBIENTE  
To recycle materials is to protect the environment

## DEVOLUÇÃO / Return

(CN15)

- |   |   |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> Mudou-se (Moved)         | <input type="checkbox"/> Falecido (Deceased)                                |
| <input type="checkbox"/> Recusado (Refused)       | <input type="checkbox"/> Endereço Insuficiente (Insufficient Address)       |
| <input type="checkbox"/> Desconhecido (Unknown)   | <input type="checkbox"/> Não existe o número indicado (Non Existing Number) |
| <input type="checkbox"/> Não procurado (Unsought) | <input type="checkbox"/> Outros (Other)                                     |
| <input type="checkbox"/> Ausente (Absent) _____   |   |

## Tentativas de entrega (Delivery attempts)

1º \_\_\_\_/\_\_\_\_ às \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ das \_\_\_\_/\_\_\_\_ horas \_\_\_\_/\_\_\_\_

- |   |
|---|
| <input type="checkbox"/> Informação prestada pelo porteiro ou síndico<br>Information provided by the doorman or the condo manager |
| <input type="checkbox"/> Reintegrado ao serviço postal em ____/____/____<br>Relisted to postal service                            |

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_  
Date \_\_\_\_\_ Signature \_\_\_\_\_

01245-001563/2021-48

# ASSOCIAÇÃO DE ÁGUAS E COMUNICAÇÕES DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN

Ofício 001/2021

São José do Seridó/RN, 05 de janeiro de 2021.

Ao

Ministério das Comunicações – Brasília/DF.

Assunto: envio de documentos referente ao processo nº 01250.009357/2019-92.

**Prezada Coordenadora,**

Considerando solicitação do Ministério das Comunicações, junto a Associação de Águas e Comunicações de São José do Seridó/RN, através do ofício de nº 7221/2020/MCOM, de 27 de outubro de 2020,

Considerando que justificadamente solicitamos prorrogação do prazo inicial nos dado na referida nota técnica, devido os trâmites e prazos cartoriais, me sirvo do presente expediente, para encaminhar a este ministério toda documentação solicitada, a saber:

1 – Cópia do ESTATUTO REFORMADO, bem como cópia da CERTIDÃO CARTORIAL;

2 – Cópia do RELATÓRIO DA GRADE DE PROGRAMAÇÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO CONSULTIVO, devidamente assinado por todos os conselheiros; e

3 – Cópia da CERTIDÃO DA ANATEL.

Sem mais para o momento, subscrovo-me.

Atenciosamente,

*Adelida Dantas de Medeiros*

**Adelida Dantas de Medeiros**  
Presidente

MC/PROTOCOLO

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 01/01/21 às 15:30 horas

Assinatura: Adelida Dantas de Medeiros

Assinatura: Adelida Dantas de Medeiros

Oitico 01 (6395834)

SEI 01245.001563/2021-48 / pg. 1

**ASSOCIAÇÃO DE ÁGUAS E COMUNICAÇÕES  
DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN**

Rua Manoel Sabino, Nº 551, Bairro Centro, São José do Seridó/RN.  
CEP: 59.378-000 -  
CNPJ: 05.640.770/0001-12

**EDITAL EXTRAORDINÁRIO**

Esta presidência vem através do presente edital convocar os sócios da Associação de Águas e Comunicações de São José do Seridó-RN, para participarem de Assembleia Geral Extraordinária, visando discutir e aprovar reforma do estatuto da entidade. A referida assembleia ocorreria dia 14 de dezembro, do ano em curso, às 19h30, na sede da associação, a saber: rua Manoel Sabino, Nº 551, Centro, São José do Seridó/RN.

**São José do Seridó/RN, 07 de dezembro de 2020.**

Atenciosamente,

*Adeilda Dantas de Medeiros*  
**Adeilda Dantas de Medeiros - Presidente**  
CPF: 708.192.974-53

2020

**ASSOCIAÇÃO DE ÁGUAS E COMUNICAÇÕES DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**  
**ESTATUTO SOCIAL DEVIDAMENTE REFORMADO**  
**EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020**  
**SÃO JOSÉ DO SERDÓ/RN.**

**CAPÍTULO I**  
**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E PRAZO DE DURAÇÃO.**

**Art. 1º** A Associação de Águas e Comunicações de São José do Seridó - RN, é uma instituição civil, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, situada a rua Manoel Sabino, nº 551, Centro, município de São José do Seridó/RN, com foro na comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte e reger-se-á pelas disposições legais e por este Estatuto.

**CAPÍTULO II**  
**DOS OBJETIVOS**

**Art. 2º** A Associação de Águas e Comunicações de São José do Seridó – RN, tem por finalidade o atendimento a comunidade, com vistas a:

I – contribuir para o desenvolvimento econômico e social das famílias, através do apoio e participação da realização de obras e melhoramentos comunitários ou atividades que venham beneficiar diretamente as famílias, com recursos próprios, cedidos ou doados;

II – contribuir para a organização das famílias nas atividades comunitárias;

III – promover a auto-organização das famílias nos trabalhos educativos, com vistas a melhoria dos níveis de consciência crítica, política e coletiva;

IV – promover atividades sociais, culturais e desportivas para os seus associados e suas famílias;

V – buscar e gerenciar recursos em nível municipal, estadual, federal e internacional, nas áreas sociais, cultural, agropecuária, que venham beneficiar as famílias, de forma geral, coletiva e comunitária;

VI – promover a execução do serviço de radiodifusão.

VII – manter intercâmbios com associações congêneres e afins, visando troca de experiências;

VIII – divulgar resultados de pesquisas, estudos, experiências educativas e avaliações;

IX – organizar um arquivo público com registro sonoro, fotográfico ou audiovisual de depoimentos e fotos produzidas ou colhidas no seio da comunidade ou do interesse geral.

X – colaborar com o poder público para o efetivo controle do fornecimento de água aos associados, em quantidade e qualidade compatíveis com suas necessidades.

XI - executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme a legislação vigente do serviço de radiodifusão comunitária.

**Art. 3º** A Associação de Águas e Comunicações de São José do Seridó – RN, atenderá em sua atuação aos seguintes princípios:

I – preferências a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefícios do desenvolvimento geral da comunidade e do acesso a água;

II – promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos seus membros;

III – respeito aos valores éticos e sociais da pessoa humana;

IV – não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológicas-partidárias e condição social nas relações comunitárias;

**Parágrafo único** - Qualquer cidadão da comunidade terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar ideais, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, através de pedido encaminhado à direção responsável pela rádio.

### **CAPÍTULO III DO QUADRO SOCIAL**

**Art. 4º** A Associação de Águas e Comunicações de São José do Seridó – RN, é constituída por número ilimitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias:

- (a) Fundador - aquele que participaram do ato de sua constituição;
- (b) Contribuinte - aqueles que se integrarem aos quadros da entidade após sua fundação, passando a pagar regularmente a contribuição financeira estabelecida em Assembleia Geral e;
- (c) Benemérito - aqueles que receberam esse título, por maioria simples de votos da Assembleia Geral, por reconhecimento a relevante contribuição prestado à Entidade.

**Art. 5º** A toda e qualquer pessoa terá assegurado o seu direito de ingresso gratuito no quadro de associados da Associação de Águas e Comunicações de São José do Seridó - RN.

### **SEÇÃO I DOS DIREITOS DOS SÓCIOS**

**Art. 6º** São direitos dos sócios, quites com a tesouraria da associação e em pleno gozo das regalias que lhes assegurem este estatuto:

I – usufruir de todos os serviços oferecidos pela associação;

II – recorrer de qualquer decisão da Diretoria Executiva;

III – votar e ser votado nas eleições para membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

IV – participar de qualquer promoção levada a efeito pela associação;

V – oferecer sugestões;

VI – requerer a convocação da Assembleia Geral em caráter extraordinário.

2049

## SEÇÃO II DOS DEVERES DOS SÓCIOS

**Art. 7º** São deveres dos sócios:

- I – cumprir o estatuto, os regulamentos e as disposições da associação;
- II – exercer os cargos para os quais forem eleitos, salvo nos casos de impedimentos justificados;
- III – colaborar com iniciativas da Associação;
- IV – pagar a contribuição mensal fixada pela Diretoria Executiva.

**Art. 8º** O sócio que de alguma forma infringir as disposições deste Estatuto ou normas e regulamentos da associação, fica sujeito as seguintes sanções:

I – advertência, sempre por escrito e em caráter reservado;

II – suspensão de 1 a 6 meses:

- a) Os reincidentes em infração punida por advertência;
- b) Os que estejam em atraso, há 3 meses ou mais nos pagamentos das contribuições pecuniárias.

III – exclusão

a) os reincidentes em infração punida com suspensão.

**§1º** As sanções previstas neste artigo serão aplicadas pela Diretoria Executiva, dela cabendo recurso à Assembleia Geral;

**§2º** A apresentação de recurso não terá efeito suspensivo;

**§3º** A pena de suspensão não isenta o sócio de suas obrigações.

**§4º** Fica garantido a ampla defesa a todo e qualquer associado.

## CAPITULO IV DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 9º** A Associação será dirigida pelos seguintes órgãos:

I – Assembleia Geral;

II – Diretoria Executiva;

III – Conselho Fiscal e;

IV- Conselho Comunitário Consultivo.

**§1º** O exercício de quaisquer das funções requeridas para funcionamento dos órgãos neste artigo não será remunerado.

**§2º** É proibido o exercício cumulativo de cargos, ressalvada a participação na Assembleia Geral.

20/09/2023

## SEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL

**Art. 10** A Assembleia Geral é órgão supremo da associação constituído por todos os sócios em plenos exercícios de seus direitos.

**§1º** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinária ou extraordinariamente, por convocação da Diretoria Executiva, ou mediante requerimento de um terço de associados quites com suas obrigações;

**§2º** A convocação da Assembleia Geral é feita através de edital afixado na sede da Associação e publicado nos veículos de comunicação disponíveis na comunidade com antecedência de 8 (oito) dias;

**§3º** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente a cada seis (06) meses e extraordinariamente sempre que necessário e delibera:

I – Em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados;

II – Em Segunda convocação, meia hora após, com a presença de 1/3 um terço dos associados;

**§4º** A Assembleia geral será presidida pelo presidente da instituição, em sua ausência será presidida pelo vice-presidente.

**§5º** Na ausência dos diretores da instituição, a Assembleia Geral poderá ser presidida por qualquer associado escolhido por aclamação dos presentes;

**Art. 11** Compete privativamente a Assembleia Geral:

I – reformar o estatuto quando necessário;

II – eleger e destituir, a qualquer tempo, membros da Diretoria Executiva e conselho fiscal;

III – decidir sobre programa de trabalho da associação e respectivos orçamentos.

## SEÇÃO II DA DIRETORIA EXECUTIVA

**Art. 12** A Diretoria Executiva será composta de:

I - presidente,

II - vice-presidente,

III - secretário,

IV – tesoureiro

**§1º** Fica definido que esta nova composição passa a vigorar a partir de 2023, quando encerrará o mandato da atual diretoria.

**§2º** A diretoria poderá ser reeleita uma única vez, para mandatos consecutivos.

**Art. 13** A diretoria executiva reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, por convocação do presidente e/ou por maioria de seus membros e extraordinariamente, sempre que necessário.

*2009*

**Art. 14** As decisões da diretoria executiva serão tomadas por maioria simples de seus membros;

**Art. 15** Compete a Diretoria Executiva:

- I – acolher qualquer reclamação dos associados;
  - II – cumprir e fazer cumprir o presente estatuto ou outros regulamentos aprovados;
  - III – fixar o valor da contribuição social;
  - IV – executar o plano de trabalho de desenvolvimento da associação;
  - V – aprovar o quadro de pessoal administrativo da associação;
  - VI – exonerar o pedido ou por motivos relevantes, sócios do quadro social;
  - VII – convocar a assembleia geral;
  - VIII – interpretar o presente estatuto junto com os associados, e decidir sobre os casos omissos;
  - IX – aprovar pedidos de novos sócios;
  - X – requerer através da associação, junto aos programas sociais da prefeitura, governo estadual, federal, e instituições internacionais, benefícios, programas e projetos que venha beneficiar a comunidade de forma coletiva, grupal e comunitária;
- §1º** A Diretoria Executiva terá um mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzido uma única vez, por igual período.

### **SEÇÃO III DO PRESIDENTE**

**Art. 16** Compete ao presidente:

- I – representar a associação ativa e passivamente em juízo ou fora dele;
- II – proteger o patrimônio da associação;
- III – receber doações ou outros similares;
- IV – examinar e assinar com o tesoureiro balancetes mensais e balanços;
- V – aprovar propostas de inscrições de sócios. As propostas não aprovadas devem ser remetidas com as justificativas cabíveis à assembleia geral para exame;
- VI – assinar com o secretário a correspondência da associação;
- VII – realizar mediante aprovação da assembleia geral, contratação de empréstimos e outras obrigações necessárias de acordo com os objetivos da associação;
- VIII – movimentar conta bancária e emitir cheques juntamente com o tesoureiro.

20/08

## SEÇÃO IV DO VICE-PRESIDENTE

**Art. 17** Compete ao vice-presidente:

- I – substituir o presidente em suas ausências e impedimentos;
- II – participar das assembleias gerais, ordinárias e em caráter extraordinário;
- III – ajudar na administração da associação direta e indiretamente;

## SEÇÃO V DO SECRETÁRIO

**Art. 18** Compete ao secretário:

- I – assinar com o presidente a correspondência da associação;
- II – organizar e dirigir os trabalhos e assuntos da secretaria da Associação;
- III – elaborar e assinar juntamente com a diretoria e os sócios presentes atas de reuniões.

## SEÇÃO VI DO TESOUREIRO

**Art. 19** Compete ao tesoureiro:

- I – responder pela guarda dos valores
- II – movimentar contas bancárias e emitir cheques juntamente com o presidente;
- III – assinar com o presidente balancetes mensais, balanços e contratos de empréstimos.

## SEÇÃO VIII DO CONSELHO FISCAL

**Art. 20** O conselho fiscal será composto de três membros titulares e dois suplentes, eleitos pela assembleia geral dentre os sócios em pleno gozo de seus direitos, com mandato de 04 (quatro) anos.

**Parágrafo único** - O conselho fiscal se reunirá ordinariamente a cada seis (06) meses para examinar as contas da diretoria executiva e extraordinariamente sempre que necessário.

**Art. 21** Compete ao conselho fiscal:

- I – fiscalizar todo o movimento da associação quer de receita, quer de despesas;
- II – fazer relatório do setor de quaisquer efeitos, encaminhando-o ao presidente da diretoria executiva;
- III – verificar se os livros contábeis e fiscais exigidos pela legislação específica estão sendo utilizados sem zelo e bem guardados;



IV – examinar a procedência dos motivos alegados pela diretoria para recursos, pedidos de inscrições de sócios, e da mesma forma, os fatos de exoneração que não se fundamentarem em iniciativas dos próprios associados.

## **CAPÍTULO V DO CONSELHO COMUNITÁRIO CONSULTIVO**

**Art. 22** O Conselho Comunitário Consultivo será composto por no mínimo 05 (cinco) representantes de Entidades de classes, beneméritas, religiosas ou de moradores, sediadas no município de São José do Seridó/RN, que elegerão entre si, na primeira reunião, presidente e secretário, com mandato de 04 (quatro) anos. Este Conselho terá função de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

**Art. 23** O Conselho Comunitário Consultivo poderá ser convocado pelo seu presidente, pela maioria de seus membros, pela Diretoria Executiva e conselho fiscal da entidade ou por requerimento assinado por dois terços dos sócios quites com suas obrigações.

Parágrafo único. O conselho se reunirá extraordinariamente, sempre que necessário, e ordinariamente a cada seis meses.

**Art. 24** A pauta dos assuntos submetidos ao Conselho, bem como os processos individualizados correspondentes a pauta, serão remetidos pela presidência da associação, setenta e duas horas antes da reunião, competindo ao Presidente do Conselho, designar os relatores, dentre os Conselheiros, que emitirão parecer conclusivo, na data marcada para a reunião.

**Parágrafo Único** – O Presidente do Conselho Comunitário Consultivo poderá convocar nova reunião para concluir a discussão dos processos, se necessário, dentro de setenta e duas horas subsequentes à reunião.

**Art. 25** Os pareceres e opiniões emitidos pelo Conselho Comunitário Consultivo terão valor referencial e informativo e nortearão as decisões da Diretoria Executiva

## **CAPÍTULO - VI DAS ELEIÇÕES**

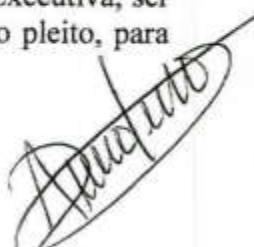
**Art. 26** As eleições para membros da Diretoria executiva e Conselho Fiscal, dar-se-á por votação direta ou aclamação.

**Art. 27** Considerar-se-á eleito o candidato que obtiver maioria simples dos votos dos sócios presentes nas eleições.

**Art. 28** Votarão e serão votados os sócios que estiverem quites com a tesouraria e que sejam sócios há pelo menos 06 (seis) meses antes das eleições.

**§1º** Cada sócio somente poderá concorrer às eleições em uma chapa ou um cargo da mesma chapa.

**§2º** Para dirimir todo o processo eleitoral poderá, por decisão da maioria da Diretoria Executiva, ser criada uma Comissão de 03 (três) sócios quites com suas obrigações, 30 dias antes do pleito, para dirimir todo processo eleitoral.



(209)

## CAPÍTULO VII DO PATRIMÔNIO

**Art. 29** O patrimônio da associação é constituído de valores e bens de qualquer natureza, recebidos ou por ela adquiridos e será constituído de receitas e bens tais como:

- I – contribuição paga pelos sócios;
- II- doações e auxílios pecuniários públicos e privados;
- III – produtos resultantes da venda de bens gerados pelo trabalho dos sócios;
- IV – receitas oriundas de promoções realizadas pelos sócios;
- V – outras receitas.

**§1º** Os bens patrimoniais da associação não serão penhorados sem a participação e decisão de assembleia geral, onde deverá contar com a presença de 50% e mais 1 dos associados;

**§2º** Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela diretoria.

**§3º** Os sócios não assumirão nenhuma responsabilidade financeira cometida por descasos da diretoria executiva e da associação, sem que seja aprovada em assembleia geral.

## CAPÍTULO VIII DA DISSOLUÇÃO OU EXTINÇÃO

**Art. 30** A extinção da associação se dará por decisão da assembleia geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando o seu quadro social estiver reduzido a menos de oito membros, sem que seja manifestado interesse de continuidade e renovação de seu quadro social.

**Art. 31** Em caso de sua extinção, todo seu patrimônio moveis e imóveis serão doado a associação comunitária ou às famílias carentes da comunidade, sempre por decisão da assembleia geral, com a presença de 50% e mais um dos associados existentes à época;

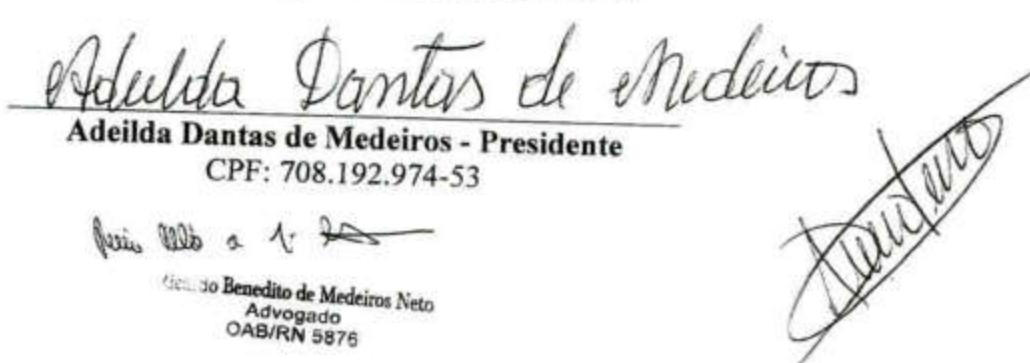
## CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

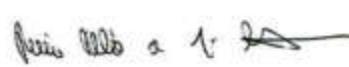
**Art. 32** No término do mandato da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, ambos têm trinta dias para entregar toda a prestação de contas da associação à nova diretoria.

**Art. 33** O presente estatuto só poderá ser modificado no todo ou em partes mediante assembleia geral convocada para este fim, estando presente pelo menos 1/3 dos associados quites.

**Art. 34** Os casos omissos serão discutidos e resolvidos pela Assembleia Geral.

São José do Seridó, 14 de Dezembro de 2020

  
Adeilda Dantas de Medeiros  
Adeilda Dantas de Medeiros - Presidente  
CPF: 708.192.974-53

  
Gelson Benedito de Medeiros Neto  
Advogado  
OAB/RN 5876



CARTÓRIO ÚNICO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN  
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

**CERTIDÃO**

Tabelião Interino: Ítalo Ramon Chianca e Silva

**NÚMERO DE ORDEM: 147**

**DIA E MÊS: 05/01/2021**

**NATUREZA DO TÍTULO: ALTERAÇÃO**

**QUALIDADE DO LANÇAMENTO: REGISTRO INTEGRAL / AVERBAÇÃO**

**NOME DO APRESENTANTE: ADEILDA DANTAS DE MEDEIROS**

**APRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA: ADEILDA DANTAS DE MEDEIROS**

**PESSOA JURÍDICA: ASSOCIAÇÃO DAS ÁGUAS E COMUNICAÇÕES DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**

**ANOTAÇÕES E AVERBAÇÕES:**

1. CERTIFICO a AVERBAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DAS ÁGUAS E COMUNICAÇÕES DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, que foi realizada no Livro A-5, através do Registro nº 134, às fls. 192 a 210, Protocolo 147, do RCPJ deste Cartório Único de São José do Seridó/RN, nos termos do art. 303 do Código de Normas de Serviços de Registros e de Notas do Estado do Rio Grande do Norte.
2. Tal registro fora averbado no AV-5-40, do Livro A-3, às fls. 21, do RCPJ deste Cartório Único de São José do Seridó/RN.



**Ítalo Ramon Chianca e Silva**  
Tabelião Público e Registrador Interino



Poder Judiciário do RN  
Selo Digital de Fiscalização  
Normal  
RN202100955050000009UTR  
Confira em: <https://selodigital.tjm.jus.br>

RECIBO	VALORES
EMOLUMENTOS	R\$ 299,56
FDJ	R\$ 78,83
FCRCPN	R\$ 29,95
FRMP	R\$ 9,38
PGE	R\$ 2,05
ISS	R\$ 14,98
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 434,75</b>
<b>Guia do FDJ N°</b>	<b>7000003779626</b>

Cartório Único de São José do Seridó – CNPJ: 08.220.923/0001-60 - Rua Elza Dantas, nº 02 - Centro - São José do Seridó/RN - Fone: (84) 9.8620 2150 - e-mail: [cartoriosaojoseseridorn@gmail.com](mailto:cartoriosaojoseseridorn@gmail.com)

AA000198789

# ASSOCIAÇÃO DE ÁGUAS E COMUNICAÇÕES DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN

RUA MANOEL SABINO, Nº 551, Bairro Centro, São José do Seridó/RN.  
CEP: 59.378-000 -  
CNPJ: 05.640.770/0001-12

## EDITAL EXTRAORDINÁRIO

Eicam através do presente edital convocados os membros do Conselho Comunitário Consultivo da Associação de Águas e Comunicações de São José do Seridó-RN, para participarem de Assembleia Geral Extraordinária, visando discutir e aprovar relatório da grade de programação da emissora BONITA FM 87,9. A referida assembleia ocorrerá dia 04 de dezembro, do ano em curso, às 19h30, na sede da associação, a saber: rua Manoel Sabino, Nº 551, Bairro Centro, São José do Seridó/RN.

**São José do Seridó/RN, 01 de dezembro de 2020.**

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Joel Danties  
Conselho Comunitário Consultivo

# ASSOCIAÇÃO DE ÁGUAS E COMUNICAÇÕES DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN

RUA MANOEL SABINO, Nº 551, Bairro Liberdade, São José do Seridó/RN.  
CEP: 59.378-000  
CNPJ: 05.640.770/0001-12

## RELATÓRIO DA GRADE DE PROGRAMAÇÃO

Em reunião ordinária do Conselho Comunitário Consultivo da Associação de Águas e Comunicações de São José do Seridó-RN, ocorrida no dia 04 de dezembro, do corrente ano, na sede da entidade a Rua Manoel Sabino, Nº 551, Bairro Liberdade, São José do Seridó/RN, os conselheiros presentes debateram e deliberaram sobre a grade de programação da rádio FM BONITA, no que segue: após a explanação da Sra. presidente da entidade Adeilda Dantas de Medeiros que apresentou como vinha se dando a grade de programação da referida emissora, os conselheiros afirmaram vir acompanhando na íntegra a programação, avaliando como satisfatória, reconhecendo atender os preceitos da legislação do serviço de radiodifusão comunitária. Avaliam como sendo uma grande diversificada que valoriza as manifestações culturais da cidade e da região, bem como do estado, como cantoria de viola, por exemplo. Na oportunidade, os conselheiros presentes reconheceram os esforços da diretoria em atender as observações do colegiado que, por meio de um relatório anterior apontou a necessidade da emissora melhorar sua programação jornalística. Não havendo nada mais a tratar, deu-se por encerrada a presente reunião. Segue abaixo, a íntegra da grade, para os devidos fins.

### PROGRAMAÇÃO DA RÁDIO BONITA FM, 87,9 DE SEGUNDA-QUINTA

HORÁRIO	NOME DO PROGRAMA	NOME DO COMUNICADOR
5:00 às 5:30	Vinheta de abertura e Ofício de Nossa Senhora	(sem comunicador)
5:30 às 7:30	Bonita ao som da viola	<b>Carlos Alberto e Francisco</b>
7:30 às 8:00	Comp. musical e apoios cult.	(sem comunicador)
8:00 às 11:00	Liberdade Ativa	<b>Francenilda</b>
11:00 às 12:00	Hora do Ídolo	(sem comunicador)
12:00 às 13:30	Jornal 87	<b>Diógenis</b>
13:30 às 15:30	Identidade Jovem	<b>Diógenis</b>
15:30 às 17:00	Comp. musical e apoios cult.	(sem comunicador)
17:00 às 17:30	Prog. Cidade Campo	<b>Gaspar</b>
17:30 às 18:00	Complemento musical	(sem comunicador)
18:00 às 19:00	Católico por amor	Pe. João Júnior e Pastorais
19:00 às 20:00	Voz do Brasil	(sem comunicador)
20:00	Término da prog. diária	(sem comunicador)

### PROGRAMAÇÃO DA RÁDIO BONITA FM, 87,9 DE SEXTA-FEIRA

HORÁRIO	NOME DO PROGRAMA	NOME DO COMUNICADOR
5:00 às 5:30	Vinheta de abertura e Ofício de Nossa Senhora	(sem comunicador)
5:30 às 7:30	Bonita ao som da viola	<b>Carlos Alberto e Francisco</b>
7:30 às 8:00	Comp. musical e apoios cult.	(sem comunicador)

8:00 às 11:00	Liberdade Ativa	<b>Francenilda</b>
11:00 às 12:00	Programa do Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Jair Rodrigues
12:00 às 13:30	Jornal 87	<b>Diógenis</b>
13:30 às 15:30	Identidade Jovem	<b>Diógenis</b>
15:30 às 17:30	Comp. musical e apoios cult.	(sem comunicador)
17:30 às 18:00	Católico por amor	Pe. João Júnior e Pastorais
18:00hs	Transmissão da sessão da Câmara Municipal de vereadores	Sem Comunicador.
19:00 às 20:00	Voz do Brasil	Sem Comunicador. Após a Voz do Brasil a rádio encerra sua programação.

### **PROGRAMAÇÃO DA RÁDIO BONITA FM, 87,9 DE SÁBADO**

<b>HORÁRIO</b>	<b>NOME DO PROGRAMA</b>	<b>NOME DO COMUNICADOR</b>
5:00 às 5:30	Vinheta de abertura e Ofício de Nossa Senhora	(sem comunicador)
5:30 às 8:00	Terreiro da Fazenda	<b>José Antônio</b>
8:00 às 10:00	Sem Radar	<b>Luana Carcará</b>
10:00 às 13:00	Complemento musical	(sem comunicador)
13:00 às 15:00	Vaquejada e companhia	<b>Joadir e Minor</b>
15:00 às 17:00	Sábado Show	<b>Joadir e Mirian</b>
17:00 às 18:00	Encontro com poesia	<b>José Antônio</b>
18:00 às 19:00	Católico por amor	Pe. João Júnior e Pastorais
19:00 às 22:00	O amor está no ar, após o programa a fm fecha.	<b>José Antônio</b>

### **PROGRAMAÇÃO DA RÁDIO BONITA FM, 87,9 DE DOMINGO**

<b>HORÁRIO</b>	<b>NOME DO PROGRAMA</b>	<b>NOME DO COMUNICADOR</b>
5:00 às 5:30	Vinheta de abertura e Ofício de Nossa Senhora	(sem comunicador)
5:30 às 7:00	Bom dia Sertão	<b>José Antônio</b>
7:00 às 8:00	Transmissão da missa direto da Igreja de Nossa Senhora da Luz	(sem comunicador)
8:00 às 11:00	Programa encontro com os artistas da terra	<b>Paulo Gorgônio</b>
11:00 às 13:00	Complemento musical	(sem comunicador)
13:00 às 18:00	Programa restrito as Igrejas Evangélicas	Pastores
18:00 às 19:00	Católico por amor	Pe. João Júnior e Pastorais
19:00 às 20:30	Transmissão da Missa direto da Igreja matriz de São José, após a missa a rádio fecha.	(sem comunicador)

**Marlete Assis de Medeiros Bernardino**

RG: 831.610 e CPF: 053.070.554-04.

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São José do Seridó/RN

CNPJ: 08.096.042/0001-80.

*Marlete Assis de Medeiros Bernardino*

**Francisco das Chagas da Silva**

RG: 847.715 e CPF: 914.417.654-68

Associação dos Cantores, Compositores e Artistas Semelhantes de São José do Seridó/RN

CNPJ: 07.678.755/0001-99

*Francisco das Chagas da Silva*

**Joel Dantas**

RG: 1.784.095 e CPF: 011.901.474-24

Associação dos Jovens Rurais do Projeto de Assentamento Seridó

CNPJ: 07.362.899/0001-31

*Joel Dantas*

**Josemar Araújo de Medeiros**

RG: 830.694 e CPF: 720.753.924-04

Associação Comunitária dos Produtores e Pescadores da Comunidade São Paulo

CNPJ: 04.242.231/0001-62.

*Josemar Araújo de Medeiros*

**Luciane Alves Chianca Pereira**

RG: 1.237.521 e CPF: 812.618.946-91.

Associação Comunitária dos Moradores do Conjunto Nova Bonita.

CNPJ: 02.330.416/0001-01.

*Luciane Alves Chianca Pereira*

 **ANATEL**

Agência Nacional de Telecomunicações

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS  
PELA ANATEL**

**Nome:** **ASS. EDUC. DE COMUNICAÇÃO DOS MORADORES E USUARIOS DA AGUA DO  
MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO SERIDO RN**  
**CNPJ:** **05.640.770/0001-12**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:16:34 do dia 28/12/2020 (hora e data de Brasília).

Válida até 27/01/2021.

Certidão expedida gratuitamente.

DH

AR



ETIQUETA



JU 93970365 9 BR



DESTINATÁRIO / Recipient

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações

ENDERECO / Address

Esplanada dos Ministérios, Bl R - SERAD/SERCO

CEP  
Zip

70044-900

CIDADE / City

Brasília

TELEFONE / Phone number

UF / State

PAÍS / Country

DF

## REMETENTE / Sender

Adulda Ribeiras de Medeiros

## ENDERÉC / Address

R. Manoel Sabino, 551

Centro

## CEP / Zip

59348-000

## CIDADE / City

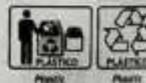
São José do Seridó

## TELEFONE / Phone number



765000636

"RECICLAR MATERIAIS É PRESERVAR O MEIO AMBIENTE"  
 "To recycle materials is to preserve the environment"

UF / State  
RN

PAÍS / Country

## DEVOLUÇÃO / Return

- Mudou-se (moved)
- Recusado (refused)
- Desconhecido (unknown)
- Não procurado (unavailable)
- Ausente (absent)

## Tentativas de entrega / Delivery attempts

1<sup>o</sup> / / / / / 2<sup>o</sup> / / / / / Informação prestada pelo

Reintegrado ao serviço /

Reinstated to postal service

Data: / / Assinatura / Date Signature

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05.640.770/0001-12

**Razão Social:** ASSOC EDUC COMUN MORAD USUARIOS AGUA

**Endereço:** RUA JOAO FERNANDES SN / LIBERDADE / SAO JOSE DO SERIDO / RN / 59378-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/01/2021 a 24/02/2021

**Certificação Número:** 2021012604511202914884

Informação obtida em 01/02/2021 10:41:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

**Ministério das Comunicações**  
Secretaria de Serviço de Radiodifusão  
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão  
**ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM**

## Identificação do Processo

Número: 01250.009357/2019 Localidade / UF: SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN  
Entidade: ASSOCIACAO DE AGUAS E COMUNICACOES DE SAO JOSE DO SERIDO-RN  
Aviso: 21 Publicação: 22/05/2006 Prazo: 91 Canal: 200

### Processo

1. A Entidade é uma:	Associação
----------------------	------------

### 2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Maria Azevedo Brito da Silva	022.210.064-88	2º Secretário	03/03/2019 03/03/2023	
Maria Aparecida dos Santos	761.214.704-10	1º Tesoureiro	03/03/2019 03/03/2023	
ADEILDA DANTAS DE MEDIROS	708.192.974-53	Presidente	03/03/2019 03/03/2023	
Jose Antonio da Silva	850.499.994-72	Vice-Presidente	03/03/2019 03/03/2023	
Jocelene Claro de Medeiros	259.611.548-40	2º Tesoureiro	03/03/2019 03/03/2023	
Josefa Maria dos Santos da Silva	703.597.764-34	1º Secretário	03/03/2019 03/03/2023	

### 3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Volume de processo de renovação de outorga digitalizado: 01250.009357/2019-9

Req. Anexo5 tempestivo: 01250.013004/2019-97 SEI 3986778 fl 2-5

Estatuto Social: 01245.001563/2021-48 SEI 6395834 fl 3-10

Ata Eleição: 01250.013004/2019-97 SEI 3986778 fl 20-27

Comprov. maior. e nacional.: 01250.013004/2019-97 SEI 3986778 fl 20-28

Rel. Conselho Comunit.: 01245.001563/2021-48 SEI 6395834 fl 13-15

Declar. conformidade: 01250.013004/2019-97 SEI 3986778 fl 2-5

CNPJ: 01250.009357/2019-92 SEI 6020066 fl 1

CND Anatel: 01245.001563/2021-48 SEI 6395834 fl 16

CND FGTS: 01250.009357/2019-92 SEI 6449892 fl 1

CND RFB: 01250.009357/2019-92 SEI 6020066 fl 1

CND TST: 01250.009357/2019-92 SEI 6020159 fl 1

Consulta TSE: todos sem vínculo em 26/10/2020

Consulta TRF5-RN: todos nada consta criminal e eleitoral em 26/10/2020

Aírton José Ruschel

URSC-01/02/2021

AIRTON JOSE RUSCHEL



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E  
COMUNICAÇÕES

COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6535/6196

**PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**

**NUP: 01250.011668/2016-79**

**INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**

**ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

**I – Relatório**

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.

2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.

3. É o relatório.

**II – FUNDAMENTAÇÃO**

**II.I. Preliminarmente**

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.

5. Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

**II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.**

6. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

*"ORIENTAÇÃO NORMATIVA N° 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.*

*O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:*

*I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.*

*II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.*

*Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014*

*LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"*

7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

8. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novo regramento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

### **II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.**

13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015,

publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

*“Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria”*

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

*“Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga.*

*Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:*

*(...)*

*§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga”.*

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput*), não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

*“Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:*

*I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131”.*

18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

*“Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.*

*§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.*

*§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.*

*§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:*

*I - na hipótese do § 2º deste artigo; e*

*II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação”.*

20. Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inéncia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inéncia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

*"Art. 131. (omissis)*

*(...)*

*§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.*

*Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:*

*(...)*

*II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;".*

22. Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inéncia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inéncia da interessada.

23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inocorrência de inéncia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

(1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;

(2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(4) comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes;

(5) último relatório do Conselho Comunitário;

(6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

26. Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) têm por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua

adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioridade dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioridade pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inocorrência de inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

### **III - Conclusão**

34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

**ANEXO**

**PARECER REFERENCIAL N° 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**  
**RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

	DOCUMENTOS	SIM	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.		
1.1.	O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?		
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
4	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.		
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.		
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.		
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.		
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.		
9	Relatório de apuração de infrações.		

9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

---

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

---



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E  
COMUNICAÇÕES  
GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6535/6196

---

**DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**

**NUP: 01250.011668/2016-79**

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES -  
MCTIC**

**ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO**

1. Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
2. Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO  
ADVOGADO DA UNIÃO  
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

---

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico [http://sapiens.agu.gov.br](https://sapiens.agu.gov.br). Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

---

## Correspondência Eletrônica - 6450682

**Data de Envio:**

01/02/2021 12:50:59

**De:**

MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária  
<coroc@mctic.gov.br>

**Para:**

cgfm@mctic.gov.br  
airton.ruschel@mctic.gov.br  
wagner.oliveira@mctic.gov.br  
rubens.reis@mctic.gov.br

**Assunto:**

Informações sobre PAI de entidade comunitária que pleiteia renovação de outorga proc 01250.009357/2019-92

**Mensagem:**

O COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO DE OUTORGAS.

Assunto: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga.

Processo nº: 01250.009357/2019-92

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da Associação de Águas e Comunicações de São José do Seridó-RN , autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São José do Seridó / RN , devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

Aírton José Ruschel  
URSC-COROC-SERAD-MCOM

**Zimbra****coroc@mctic.gov.br**

---

**Re: Informações sobre PAI de entidade comunitária que pleiteia renovação de outorga proc 01250.009357/2019-92**

---

**De :** cgm@mctic.gov.br

Seg, 01 de fev de 2021 19:16

**Assunto :** Re: Informações sobre PAI de entidade comunitária que pleiteia renovação de outorga proc 01250.009357/2019-92**Para :** COROC <coroc@mctic.gov.br>**Cc :** Rubens Goncalves dos Reis Junior <rubens.reis@mctic.gov.br>

Prezado(a),

Informo que em relação à entidade ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA DE COMUNICAÇÃO DOS MORADORES E USUÁRIOS DA ÁGUA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SIRIDÓ/RN, executante do serviço de radiodifusão comunitária, no canal 200, na localidade de São José do Seridó/RN, consta o Processo de Apuração de Infração n. 53000.073225/2013, já concluído, em que houve, de acordo com a Portaria n. 3950/2016, de 25 de novembro de 2016, a aplicação da sanção de multa, no valor de R\$ 456,93 (quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa e três centavos), em razão da prática da infração capitulada no inciso XXIX do art. 40 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

Assinalo ainda que em consulta ao sistema SRD da ANATEL não há registro de outorga em nome da indagada Associação de Águas e Comunicações de São José do Seridó-RN.

At.te,

Wagner

----- Mensagem original -----

De: "COROC" &lt;coroc@mctic.gov.br&gt;

Para: cgm@mctic.gov.br, "airton ruschel" &lt;airton.ruschel@mctic.gov.br&gt;, "Wagner Anibal de Oliveira" &lt;wagner.oliveira@mctic.gov.br&gt;, "Rubens Goncalves dos Reis Junior" &lt;rubens.reis@mctic.gov.br&gt;

Enviadas: Segunda-feira, 1 de fevereiro de 2021 12:51:00

Assunto: Informações sobre PAI de entidade comunitária que pleiteia renovação de outorga proc 01250.009357/2019-92

O COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO DE OUTORGAS.

Assunto: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga.

Processo nº: 01250.009357/2019-92

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da Associação de Águas e Comunicações de São José do Seridó-RN , autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São José do Seridó / RN , devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

Aírton José Ruschel  
URSC-COROC-SERAD-MCOM

---



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

**Nome: ASS. EDUC. DE COMUNICÇÃO DOS MORADORES E USUARIOS DA AGUA DO  
MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO SERIDO RN**

**CNPJ: 05.640.770/0001-12**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:16:09 do dia 15/03/2021 (hora e data de Brasília).

Válida até 14/04/2021.

Certidão expedida gratuitamente.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05.640.770/0001-12

**Razão Social:** ASSOC EDUC COMUN MORAD USUARIOS AGUA

**Endereço:** RUA JOAO FERNANDES SN / LIBERDADE / SAO JOSE DO SERIDO / RN / 59378-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/03/2021 a 03/04/2021

**Certificação Número:** 2021030502342842333256

Informação obtida em 15/03/2021 09:23:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

**Ministério das Comunicações**  
Secretaria de Serviço de Radiodifusão  
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão  
**ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM**

## Identificação do Processo

Número: 01250.009357/2019 Localidade / UF: SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN  
Entidade: ASSOCIACAO DE AGUAS E COMUNICACOES DE SAO JOSE DO SERIDO-RN  
Aviso: 21 Publicação: 22/05/2006 Prazo: 91 Canal: 200

### Processo

1. A Entidade é uma:	Associação
----------------------	------------

### 2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Maria Azevedo Brito da Silva	022.210.064-88	2º Secretário	03/03/2019 03/03/2023	
Maria Aparecida dos Santos	761.214.704-10	1º Tesoureiro	03/03/2019 03/03/2023	
ADEILDA DANTAS DE MEDIROS	708.192.974-53	Presidente	03/03/2019 03/03/2023	
Jose Antonio da Silva	850.499.994-72	Vice-Presidente	03/03/2019 03/03/2023	
Jocelene Claro de Medeiros	259.611.548-40	2º Tesoureiro	03/03/2019 03/03/2023	
Josefa Maria dos Santos da Silva	703.597.764-34	1º Secretário	03/03/2019 03/03/2023	

### 3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Volume de processo de renovação de outorga digitalizado: 01250.009357/2019-9

Req. Anexo5 tempestivo: 01250.013004/2019-97 SEI 3986778 fl 2-5

Estatuto Social: 01245.001563/2021-48 SEI 6395834 fl 3-10

Ata Eleição: 01250.013004/2019-97 SEI 3986778 fl 20-27

Comprov. maior. e nacional.: 01250.013004/2019-97 SEI 3986778 fl 28-34

Rel. Conselho Comunit.: 01245.001563/2021-48 SEI 6395834 fl 13-15

Declar. conformidade: 01250.013004/2019-97 SEI 3986778 fl 2-5

CNPJ: 01250.009357/2019-92 SEI 6020066 fl 1

CND Anatel: 01250.009357/2019-92 SEI 6793561 fl 1

CND FGTS: 01250.009357/2019-92 SEI 6793585 fl 1

CND RFB: 01250.009357/2019-92 SEI 6020066 fl 1

CND TST: 01250.009357/2019-92 SEI 6020159 fl 1

Consulta TSE: todos sem vínculo em 26/10/2020

Consulta TRF5-RN: todos nada consta criminal e eleitoral em 26/10/2020

Aírton José Ruschel

URSC-15/03/2021

AIRTON JOSE RUSCHEL

# MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

## **NOTA TÉCNICA Nº 3020/2021/SEI-MCOM**

**PROCESSO Nº 01250.009357/2019-92.**

**INTERESSADA: Associação de Águas e Comunicações de São José do Seridó.**

**ASSUNTO: RENOVAÇÃO. COMUNITÁRIA. REVISÃO FINAL. DEFERIMENTO.**

## **SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da **Associação de Águas e Comunicações de São José do Seridó**, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, no Município de São José do Seridó/RN, referente ao período de 20/4/2019 a 20/4/2029.

2. A outorga da autorização para a execução do referido serviço se materializou por intermédio da Portaria n.º 508, publicada no Diário Oficial da União - DOU em 17/9/2007, chancelada pelo Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo n.º 83, publicado no DOU em 20/4/2009. Com efeito, depreende-se que a autorização em questão encontra-se vencida desde 20/4/2019, considerando que o prazo concedido para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de 10 (dez) anos.

3. Após o encaminhamento do Ofício n.º 6092/2019/SEI-MCTIC, a Radiodifusora apresentou pedido de renovação da outorga em 14/3/2019, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei n.º 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, bem como de seu art. 6º-B, inserido pela Lei n.º 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU em 29/2/2017, que estabeleceu que “a autorizada de serviço de radiodifusão comunitária que não apresentar o pedido de renovação de outorga no prazo previsto no caput do art. 6º-A será notificada pelo Poder Concedente, a partir do penúltimo mês da vigência da outorga, para que se manifeste em tal sentido, sendo-lhe concedido o prazo de trinta dias para resposta”. **(SEI 3986778)**

## **ANÁLISE**

4. A instrução dos autos foi promovida com base nas disposições da Lei n.º 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e do art. 130 da Portaria n.º 4.334/2015/SEI-MC, de 17 de setembro de 2015, alterada pela Portaria n.º 1.909/2018, de 6 de abril de 2018, que dispôs sobre os documentos necessários para instrução dos processos de renovação de outorga.

5. No que tange à radiodifusão comunitária, assim dispôs a Portaria n.º 4334/2015/SEI-MC, de 17 de setembro de 2015, em seu art. 130:

Art. 130. A entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga.

§ 1º A entidade interessada na renovação deverá apresentar os seguintes documentos:

I - requerimento de renovação (Anexo 5), assinado por todos os dirigentes;

II - estatuto social atualizado, nos termos do art. 40;

III - ata de eleição da diretoria em exercício;

IV - prova de maioridade, nacionalidade e o comprovante de inscrição no CPF, de todos os dirigentes;

V - último relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 116; e

VI - declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

6. Neste sentido, é de se verificar que os requisitos exigidos pela legislação encontram-se devidamente cumpridos, a saber:

7. Em relação à documentação exigida pela legislação em vigor, cumpre informar que a pessoa jurídica Interessada apresentou todas elas, conforme pode-se inferir do "Check-list" juntado aos autos. Ademais, superada a demonstração de preenchimento de todos os requisitos, é importante informar que o quadro diretivo da entidade encontra-se regular, não tendo sido encontrados também indícios de vínculos vedados pelo art. 11 da Lei n.º 9.612/1998. O mandato da atual Diretoria expira em 3/3/2023. **(SEI 6793749)**

NOME	CARGO
Adeilda Dantas de Medeiros	Presidente
José Antônio da Silva	Vice-presidente
Josefa Maria dos Santos da Silva	1º Secretário
Maria Azevedo de Brito	2º Secretário
Maria Aparecida dos Santos	1º Tesoureiro
Jocelene Claro de Medeiros	2º Tesoureiro

8. As certidões acostadas aos autos comprovam a ausência de irregularidades perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ (SEI 6020066), as receitas administradas pela ANATEL (SEI 6793561), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (SEI 6793585), os tributos federais e a dívida ativa da União (SEI 6020159) e a Justiça do Trabalho (SEI 6020159), o que leva a inferir o preenchimento de tais requisitos.

9. Tal documentação foi conhecida para fins de instrução processual, considerando a data de protocolo e sua relevância à época, com o intuito de evitar

reiteradas solicitações de documentos atualizados, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso do Poder Concedente na análise do feito.

10. Sobre o assunto, informa-se que alguns procedimentos têm sido adotados no âmbito desta Secretaria de Radiodifusão, com vistas a aperfeiçoar a tramitação das renovações de outorga e evitar a sobrecarga de processos. Quando se fizer necessária, a atualização da documentação será providenciada antes da submissão dos autos ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para fins de assinatura.

11. O relatório de apurações de infrações, referente ao período de vigência da outorga, foi solicitado à Coordenação-Geral de Fiscalização e Monitoramento (CGFM), de onde se verificou que não foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação da autorização pelo Ministério das Comunicações. Assim, por presunção, inexistindo tais penalidades, não há óbice ao preenchimento deste requisito. **(SEI 6455513)**

12. Assim, preenchidos todos os requisitos, entende-se possível a remessa dos autos ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, a quem compete a decisão sobre o pedido, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial n.º 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU. **(SEI 6450406)**

13. É de se lembrar que tal decisão, conforme estabelece o artigo 223 da Constituição Federal, deve ser ratificada pelo Congresso Nacional.

## CONCLUSÃO

14. Diante do exposto, opina-se pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga e remessa dos autos ao Ministro de Estado das Comunicações, acompanhados das minutas de Portaria e Exposição de Motivos, para apreciação e envio dos autos à Presidência da República para deliberação, e, em seguida, submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento aos ditames da Constituição da República.

15. Por fim, uma vez que a Radiodifusora apresentara o pedido de renovação intempestivamente, com base no art. 6º-B, §§ 3º e 4º da Lei n.º 9.612, de 1998, incluído pela Lei n.º 13.424, de 2017, encaminhou-se o assunto à Coordenação-Geral de Fiscalização e Monitoramento, por meio do processo nº 53115.006996/2021-79, para providências cabíveis.

À Consideração Superior.

## MINUTA

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo n.º 01250.009357/2019-92, invocando as razões presentes na Nota Técnica n.º 3020/2021, com aplicação do Parecer Referencial n.º 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, acompanhado da Portaria n.º \_\_\_\_\_, publicada em \_\_\_\_\_, que renova a outorga da Associação de Águas e Comunicações de São José do Seridó (C.N.P.J. n.º 05.640.770/0001-12), executante do serviço de radiodifusão comunitária, no município de São José do Seridó, estado do Rio Grande do Norte.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa, já que a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA  
Ministro de Estado das Comunicações

MINUTA  
PORTARIA N.º DE DE DE 2021.

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei n.º 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos n.º 53000.014539/2004 e n.º 01250.009357/2019-92, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 20 de abril de 2019, a autorização outorgada à Associação de Águas e Comunicações de São José do Seridó, inscrita no CNPJ n.º 05.640.770/0001-12, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São José do Seridó, estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei n.º 9.612, de 1998,

leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA  
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Aírton José Ruschel, Tecnologista**, em 06/05/2021, às 10:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária**, em 06/05/2021, às 10:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas**, em 06/05/2021, às 17:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 07/05/2021, às 18:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **6793775** e o código CRC **A434096B**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 01250.009357/2019-92

SEI nº 6793775



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

### GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MCOM Nº 2654, DE 19 DE MAIO DE 2021

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei n.º 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos n.º 53000.014539/2004 e n.º 01250.009357/2019-92, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 20 de abril de 2019, a autorização outorgada à Associação de Águas e Comunicações de São José do Seridó, inscrita no CNPJ n.º 05.640.770/0001-12, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São José do Seridó, estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei n.º 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FÁBIO FARIA**

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita Faria, Ministro de Estado das Comunicações**, em 31/05/2021, às 18:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7368605** e o código CRC **4BDBF544**.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.009357/2019-92, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 3020/2021, com aplicação do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, acompanhado da Portaria nº 2654 de 19 de maio de 2021, publicada em \_\_\_\_\_, que renova a outorga da Associação de Águas e Comunicações de São José do Seridó (C.N.P.J. nº 05.640.770/0001-12), executante do serviço de radiodifusão comunitária, no município de São José do Seridó, estado do Rio Grande do Norte.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa, já que a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional.

Respeitosamente,

**FÁBIO FARIA**

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita Faria, Ministro de Estado das Comunicações**, em 31/05/2021, às 18:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7368627** e o código CRC **0F5C91AF**.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Radiodifusão

Ofício Interno nº 4329/2021/MCOM

Brasília, 19 de maio de 2021

À Senhora  
**Estella Dantas**  
Chefe de Gabinete do Ministro  
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha Portaria nº 2654/2021/SEI-MCOM (7368605) e Exposição de Motivos (7368627)**

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 3020/2021/MCOM-SEI (6793775), encaminho a Vossa Senhoria a Portaria nº 2654/2021/SEI-MCOM (7368605) e Exposição de Motivos (7368627), para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

**Maximiliano Salvadori Martinhão**  
Secretário de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim, Secretário de Radiodifusão substituto**, em 20/05/2021, às 18:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7369542** e o código CRC **18C1C101**.

---

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 4329/2021/@setor@ - Processo nº 01250.009357/2019-92 - Nº SEI: 7369542

[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)Presidência da República  
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias  
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 02/06/2021 16:44:00**Origem do Ofício:** Gabinete do Ministro**Operador:** DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA**Ofício:** 6441397**Data prevista de publicação:** 08/06/2021**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1**Forma de pagamento:** Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

**Matérias**

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
13560445	ATO PORTARIA MCOM NA 2547.rtf	65cc7134feedc74f1a3675742657250e	8,00	R\$ 264,32
13560446	ATO PORTARIA MCOM NA 2553.rtf	d3aa6601dce3d1e4c1e95fee5c223562	9,00	R\$ 297,36
13560447	ATO PORTARIA MCOM NA 2554.rtf	3c92d2293f3261a7434b00accff7efa8	9,00	R\$ 297,36
13560448	ATO PORTARIA MCOM NA 2654.rtf	23f7a5ae16da20b6b46f506efaa614df	6,00	R\$ 198,24
13560449	ATO PORTARIA MCOM NA 2598.rtf	448ee8f5f4ccc7833fa64681d17eaf30	8,00	R\$ 264,32
13560450	ATO PORTARIA MCOM NA 2681.rtf	eb3600146e65f8a7c7f519d7779cf22b	8,00	R\$ 264,32
13560451	ATO PORTARIA MCOM NA 2655.rtf	424e743750f920c9f581372ca9503989	6,00	R\$ 198,24
<b>TOTAL DO OFICIO</b>			<b>54,00</b>	<b>R\$ 1.784,16</b>

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 08/06/2021 | Edição: 105 | Seção: 1 | Página: 7

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

## PORTARIA MCOM Nº 2.654, DE 19 DE MAIO DE 2021

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei n.º 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos n.º 53000.014539/2004 e n.º 01250.009357/2019-92, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 20 de abril de 2019, a autorização outorgada à Associação de Águas e Comunicações de São José do Seridó, inscrita no CNPJ n.º 05.640.770/0001-12, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São José do Seridó, estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei n.º 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FÁBIO FARIA**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Radiodifusão

Ofício Interno nº 5024/2021/MCOM

Brasília, 08 de junho de 2021

Ao (a)Senhor (a)  
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete  
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha Exposição de Motivos Renovação (7368627)**

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 2654/2021/SEI-MCOM (7583415), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos Renovação (7368627), para conhecimento e e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 08/06/2021, às 16:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **7585986** e o código CRC **7690E250**.

---

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 5024/2021/@setor@ - Processo nº 01250.009357/2019-92 - Nº SEI: 7585986

Brasília,

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 01250.009357/2019-92, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 3020/2021, com aplicação do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, acompanhado da Portaria nº 2654 de 19 de maio de 2021, publicada em 19 de maio de 2021, que renova a outorga da Associação de Águas e Comunicações de São José do Seridó (C.N.P.J. nº 05.640.770/0001-12), executante do serviço de radiodifusão comunitária, no município de São José do Seridó, estado do Rio Grande do Norte.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para científicação daquela Casa Legislativa, já que a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria*



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 19141/2021/MCOM

Ao Senhor  
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

**Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão - Processo nº 01250.009357/2019-92.**

Senhor Subchefe,

Encaminho a Vossa Senhoria o presente processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

MARCUS BARBOSA  
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Queiroz Barbosa, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 08/09/2021, às 18:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **8091687** e o código CRC **DC9A4466**.

---

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 19141/2021/MCOM - Processo nº 01250.009357/2019-92 - Nº SEI: 8091687